



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI N.º 5.088, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a prioridade de contratação de serviços e produtos para a realização dos eventos organizados pela Prefeitura de Ipatinga, priorizando a contratação das vítimas da tragédia das chuvas, que ocorreu em 12 de janeiro de 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantida, com prioridade, a contratação dos serviços e fornecimentos necessários para a realização dos eventos da cidade, priorizando a contratação das vítimas da tragédia das chuvas em Ipatinga, ocorridas no dia 12 de janeiro de 2025.

Art. 2º A prioridade de contratação abrange, mas não se limita, aos seguintes serviços e produtos:

I – Serviços de limpeza e desinfecção;

II – Prestação de serviços de brigadistas e atendimento emergencial;

III – Serviços de segurança.

Art. 3º Os contratos e licitações referentes aos itens constantes do Art. 2º deverão ser realizados com prioridade sobre outras demandas, garantindo a rápida implementação das ações de apoio e a eficiência na prestação dos serviços.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para o ano de 2025.

Ipatinga, aos 9 de abril de 2025.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

DECRETO N.º 11.536, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril de 2025 e no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º Não se aplica o ponto facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto às atividades vinculadas aos seguintes serviços essenciais:

I - Defesa Civil, Limpeza Urbana, Cemitérios;

II – Vigilância, Agentes de Trânsito e Polícia Municipal;

III - Hospital Municipal e UPA.

Art. 3º Os Secretários Municipais poderão convocar servidores para a prestação de serviços nos dias de ponto facultativo de que trata este Decreto, quando imprescindível ao interesse público e ao funcionamento do respectivo órgão.

§1º No dia 30 de abril de 2025, quarta feira, haverá expediente normal nas Unidades Básicas de Saúde.

§2º As Escolas Municipais cumprirão calendário próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 10 de abril de 2025.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

PORTARIA Nº 2402/2025

"Nomeia membros para composição da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 78, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para composição da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 4.169, de 24 de maio de 2021:

I – Representantes com experiência na área esportiva:

- a) Tiago Augusto Lage Xavier, que a presidirá;
- b) Erica de Oliveira Lopes – M142066;
- c) Patrícia Gomes da Costa.

II – Representantes de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) Marlene de Carvalho Florêncio;
- b) Thiago Ferreira Guerino;
- c) Célia Regina Aparecida.

Parágrafo único. O mandato dos membros de que trata esta Portaria será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 04 de abril de 2025

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga

PORTARIA Nº 2517/2025

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições, resolve **interromper, a pedido**, a licença para ocupar o cargo eletivo de Vereador, neste município, do servidor **Michael Simon Carvalho Silva**, matrícula 37.760-0, retornando-o ao exercício do cargo de Professor/Artes, **a partir de 10/04/2025**, conforme Processo Administrativo Digital nº 4391/2025.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

Gustavo Moraes Nunes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2518/2025

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 34 da Lei Municipal de nº 4.272/2021, que “Dispõe sobre o Regime Disciplinar e a Atividade Correccional, no âmbito da Administração Pública Municipal”, **resolve tornar pública a penalidade de advertência** aplicada ao servidor C. C. C. F., matrícula 140.183-0, conforme Processo Sumário - Notificação de Advertência.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

Gustavo Moraes Nunes
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 2519/2025

O Prefeito Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 3.949, de 25 de julho de 2019, resolve **exonerar** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Políticas da Assistência Social**, a servidora **Gabriella Silveira Conceição, mat. 137209**.

Prefeitura Municipal de Ipatinga, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

Gustavo Morais Nunes
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ADITAMENTO 02/2025 AO CONTRATO Nº 15/2025 – SESCON – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONVIVÊNCIA CIDADÃ X CMIL CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 39.811.898/0001-13; Fund: Edital de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 14/2024, Processo Administrativo n.º 10137/2024; Objeto: a prorrogação do contrato originário por mais 02 (dois) meses, contados a partir do dia 14/04/2025; Dt. Ass.: 27 de março de 2025. Warley Geraldo Silva - Secretário Municipal de Segurança e Convivência Cidadã.

CONTRATO Nº 40/2025 - SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X AÇÃO EVANGÉLICA DE AMPARO AOS NECESSITADOS DE IPATINGA, CNPJ 18.489.898/0001-79; Fund: o que consta no processo 428/2025 - SMAS; Objeto: A COMODANTE declara que é possuidora e proprietária dos bens móveis e fungíveis relacionados no termo, que neste ato empresta gratuitamente à COMODATÁRIA; Prazo: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura; Dt. Ass.: 20 de março de 2025. Flávio Christian de Assis Miranda - Secretário Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 60/2025 - SMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X CASA DE ACOLHIMENTO PARUSIA, CNPJ 17.758.417/0001-10; Fund: o que consta no processo 2227/2025 – SMAS; Objeto: A COMODANTE declara que é possuidora e proprietária dos bens móveis e fungíveis relacionados abaixo, que neste ato empresta gratuitamente à COMODATÁRIA: VEÍCULO RENAULT OROCH PRO 2024/2025; Prazo: 05 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura; Dt. Ass.: 07 de abril de 2025. Flávio Christian de Assis Miranda - Secretário Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº 63/2025 - SEMCEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER X E.S. LOPES PRODUÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 10.759.988/0001-20; Fund: processo administrativo nº 2230 / 2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais n.º 10.792/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SEMCEL; Objeto: a contratação eventual e futura de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, visando o planejamento, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessária à realização do evento, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, traslado, hospedagem, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos, e outros necessários à realização da festividade do Aniversário de Ipatinga/MG a serem realizadas entre os dias 26/04/2025 e 30/04/2025; Valor: R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais); Dot. Orç: nº. 2130.3.3.90.39, ficha: 1963 fonte: 2.500.000; Prazo: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Serviço; Dt. Ass.: 10 de abril de 2025. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CAIXA ESCOLAR EMEI LIMOEIRO
CNPJ:30.447.496/0001-07

Rua Olivia Luzia da Silva, nº 330 – Bairro Limoeiro
Ipatinga – MG-Tel.: (31)3829-8260
Email:caixaescolarlimoeiro@gmail.com



A Caixa Escolar EMEI LIMOEIRO, presidida pela Sra. Ildamar Cordeiro Venceslau, no uso de suas atribuições constantes no regulamento próprio de licitação, torna público sem efeito a publicação do resultado de dispensa nº 5/2025 no Diário Oficial Eletrônico do dia 27 de fevereiro de 2025.

A Caixa Escolar EMEI LIMOEIRO, representada neste ato, pela presidente Ildamar Cordeiro Venceslau, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público errata do resultado de dispensa de licitação 04/2025. **ONDE SE LÊ:** destinado à aquisição de materiais didáticos, na modalidade de menor preço. Empresa Vencedora – BICIATE E COIMBRA LTDA; CNPJ –86.608.650/0001-Valor: R\$17.085,25 (Dezessete mil, oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **LEIA -SE:** destinada à aquisição de Materiais Didáticos, Pedagógicos e Esportivos, bem como Materiais de Limpeza, Higienezação e Assepsia, na modalidade de menor preço global. RESULTADO LOTE 01 - Material didático pedagógico e esportivo - Empresa Vencedora: BICIATE E COIMBRA LTDA, CNPJ: 86.608.650/0001-30, valor adjudicado: R\$17.085,25



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

(Dezessete mil e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). RESULTADO LOTE 02 - Material de higiene, limpeza e assepsia - Empresa Vencedora: Múltipla Service - CNPJ – 26.402.886/0001-93, valor adjudicado: R\$8.109,25 (Oito mil e cento e nove reais e vinte e cinco centavos).

TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 AO TERMO DE CONTRATO DE N.º 2036/2021 - CAIXA ESCOLAR EMEI LIMOEIRO X SERVICOM SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA CNPJ: nº 05.096.610/0001-54; Fund. Legal: DISPENSA CONTRATO 2036; Objeto: a prorrogação do contrato originário por mais 12 (Doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2025.

Ildamar Cordeiro Venceslau
Presidente da Caixa Escolar EMEI Limoeiro



CAIXA ESCOLAR VILMA DE FARIA SILVA

CNPJ 01.925.540.0001-49
Rua Montevideu, 919 – Bairro Bethania - Telefone (31) 3829-8483
CEP: 35.164.085 - Ipatinga / MG
Email:vilma defaria@edu.ipatinga.mg.gov.br



A Caixa Escolar Vilma de Faria Silva representada pelo presidente Sra. Monica Shirley de Souza, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de dispensa de licitação n.º 15/2025, destinado contratação de empresa especializada em locação de maquinas copiadora. Os interessados deverão apresentar proposta e os documentos solicitados no horário de 08:00 às 10:00 do dia 14/04/2025. Para informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo telefone (31) 3829-8483, pelo email: elizabete.brito@edu.ipatinga.mg.gov.br ou comparecer à Escola Municipal Vilma de Faria Silva no dia 11/04/2025 no horário de 08:00 às 10:00 e de 14:00 as 16:00hs. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 AO TERMO DE CONTRATO DE Nº 1883/2021 - Caixa Escolar Vilma de Faria Silva x Empresa Servicom Segurança Eletronica e Monitoramento Ltda, inscrita sob CNPJ: 05.096.610/0001-54; fundamentação legal: processo de dispensa de licitação nº 02/2021. Objeto: Quarto aditivo de prorrogação ao contrato originário de prestação de serviços de monitoramento eletronico do Sistema de alarme 24 horas por mais 12 (doze meses), contados a partir de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Mônica Shirley de Souza
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR ESPERANÇA INFANTIL

CNPJ: 30.411.845/0001-30
Rua Vereador Samuel Gomes Lopes, nº 693 - Bairro Nova Esperança, Ipatinga – MG – Tel.: 31 3829-8395
Email: emei.arletezorzan@edu.ipatinga.mg.gov.br



A Caixa Escolar Esperança Infantil, representada neste ato pelo presidente Robson Martins de Almeida, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará processo de dispensa de licitação n.º 15/2025 para locação de 02 (duas) copiadoras monocromáticas. Necessária visita in loco. Os interessados deverão apresentar a proposta até as 09h de 14/04/2025. Para visita in loco, o interessado deverá comparecer a unidade escolar, situada em Rua Ver. Samuel Gomes Lopes, 693, Nova Esperança, Ipatinga-MG, no horário de 08h às 10h30, 13h às 15h do dia 11/04/2025. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar PROCURAÇÃO ESPECÍFICA (registrada em cartório) que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e Conselho Fiscal.

Robson Martins de Almeida
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR CHIRLENE CRISTINA PEREIRA

CNPJ: 01.926.455/0001-03
Rua Monza, nº 25 - Bairro Bethânia
Ipatinga – MG – Tel.: 3829-8370
Email: chirlenecristina@edu.ipatinga.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2025. A Caixa Escolar da Escola Municipal Chirlene Cristina Pereira, presidida pelo Senhor, Lucas Soares dos Santos, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de Dispensa de

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Licitação n.º 06/2025, destinado à locação de impressoras. Para informações quanto ao prazo de entrega das propostas, orçamentos válidos, quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza comparecer à Escola no dia 11/04/2025 das 8:00h às 11:00 e das 13:00h às 15:45h e no dia 14/04/2025 das 7:00h até 9:00h. A entrega da proposta será presencialmente na Escola Municipal Chirlene Cristina Pereira na Rua Monza, 25 - Bairro Bethânia, no mesmo dia 14/04/2025 até 12:00h. Ressaltando que, pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração específica registrada em cartório, que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas o processo estará disponível para vistas após conferência criteriosa feita pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Lucas Soares dos Santos
Presidente da Caixa Escolar

**CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ARGENTINA VIANNA CASTELO BRANCO**

CNPJ:01.925.537/0001-25
Rua MARIANO Félix, nº570–Bairro Bom Jardim
Ipatinga – MG – Tel.: (31) 3829-8388
Email: levindomariano@edu.ipatinga.mg.gov.br



A Caixa Escolar Professora Argentina Vianna Castelo Branco, presidida pelo Sr. Dilson Antônio de Oliveira, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará- Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2025, destinado a **LOCAÇÃO DE COPIADORAS**. Os interessados deverão apresentar a proposta e os documentos solicitados até as 16hs do dia 12/04/2025. Pessoas físicas representantes de empresa deverão apresentar PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO que lhe deem poderes de negociar e contratar por ELAS, após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para visitas somente após conferência criteriosa do processo pelo DIRETOR e CONSELHO FISCAL. Para mais informações quanto à data, destino e horário da proposta e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo telefone (31) 38298127, ou comparecer no endereço acima citado até as 11horas do dia 12/04/2025.

TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 AO TERMO DE CONTRATO DE Nº 1881/2021 - Caixa Escolar Professora Argentina Vianna Castelo Branco x Empresa Servicom Segurança Eletrônica e Monitoramento Ltda, inscrita sob CNPJ: 05.096.610/0001-54; fundamentação legal: processo de dispensa de licitação nº 01/2021. Objeto: A prorrogação ao contrato originário de prestação de serviços de monitoramento eletrônico do Sistema de alarme 24 horas por mais 12 (doze meses), contados a partir de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Dilson Antônio de Oliveira
Presidente da Caixa Escolar

**CAIXA ESCOLAR INFÂNCIA ALEGRE**

CNPJ: 38.059.695/0001-50
Rua José Elias, nº 148 – Barra Alegre
Ipatinga – MG – Tel.: (31) 3829-8301
Email:cmei.joaobatista@edu.ipatinga.mg.gov.br



TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 –Aditivo ao contrato Nº 2383 - Caixa Escolar Infância Alegre - CNPJ:38.059.695/0001-50 x SERVICOM – Segurança eletrônica e monitoramento – CNPJ: 05.096.610/0001-54. Objeto: Prorrogação do contrato originário por mais 12 meses a partir do dia 01/04/2025 a 31/03/2026. Valor: R\$ 2.232,00 (Dois mil, duzentos e trinta e dois reais)

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2025 - A Caixa Escolar Infância Alegre, representada neste ato pela sua presidente, a Sr.ª Santa Carvalho, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará o Processo de Dispensa de licitação nº 17/2025-, na modalidade menor preço global, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de reprografia mediante locação de máquinas. Os interessados deverão apresentar os documentos solicitados e as propostas na sede da Escola ou através do email: cmei.joaobatista@edu.ipatinga.mg.gov.br, até as 16:30h do dia 14/04/2025. Informações quanto ao quantitativo da proposta e documentos necessários, através do telefone (31) 3829-8014 ou comparecer ao CMEI João Batista Dorneles, no período de 11/04/2025 e 11/04/2025 no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 14:30h. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar junto à proposta PROCURAÇÃO específica registrada em cartório que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo diretor e pelo Conselho Fiscal.

Santa Carvalho
Presidente da Caixa Escolar



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010



CAIXA ESCOLAR JARDIM SANTA CLARA

CNPJ: 24.829.973/0001-04

Rua E, nº 145 – Loteamento Jardim Santa Clara, Bairro Vila Celeste
Ipatinga – MG – CEP 35.161-060



TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 AO TERMO DE CONTRATO DE N.º 0502/2021 - CAIXA ESCOLAR JARDIM SANTA CLARA X SERVICOM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA CNPJ: nº 05.096.610/0001-54; Fund. Legal: DISPENSA n.º 03/2021; Objeto: a prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2025.

Agair Drumond Duarte Silva
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PADRE BERTOLLO

CNPJ: 02.540.645/0001-42

Rua Inconfidência Mineira, s/nº - Bairro Cidade Nobre
Ipatinga – MG – Tel.: (31) 3829-8293
Email: padrebertollo@edu.ipatinga.mg.gov.br



PUBLICAÇÃO DA DISPENSA 07/2025 - A Caixa Escolar Escola Municipal Padre Bertollo, representada neste ato pelo presidente, Sr. Jacy M. Alves, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025, destinado ao Serviço de Locação de Maquinas Xerográficas. Para informações quanto ao prazo, orçamentos válidos, quantitativo das propostas e documentos necessários, gentileza comparecer à escola, entre 8h às 15h do dia 11/04/2025. As propostas e demais documentos deverão ser apresentados ou encaminhados para o e-mail caixaescolarempb@gmail.com até as 08h do dia 14/04/2025. Ressaltando que, pessoas físicas representantes de empresas, deverão apresentar procuração específica registrada em cartório que lhes dêem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Jacy Marluz Alves
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR 7 DE OUTUBRO

CNPJ 01.926.474/0001-21

Avenida Marechal Candido Rondon, 961 – Bairro Veneza I
Ipatinga-MG, Telefone (31) 3829-8372
Email: inf.setedeoutubro@edu.ipatinga.mg.gov.br



A Caixa Escolar 7 de Outubro, presidida pela Sra. Jaqueline Nunes Castro, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025, destinado à Locação de Duas Máquinas de Xerox e Serviços de Reprografia para 200.000 (duzentas mil) cópias. Para informações quanto ao quantitativo e especificações técnicas da proposta e documentos necessários, gentileza entrar em contato pelo e-mail claudilayne.cristina@edu.ipatinga.mg.gov.br. A proposta carimbada, assinada e demais documentos solicitados deverão ser apresentados presencialmente ou através do e-mail claudilayne.cristina@edu.ipatinga.mg.gov.br até as 12h do dia 14/04/2025. Pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar Procuração específica, registrada em cartório, que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente conferência criteriosa pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Jaqueline Nunes Castro
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR MÃE DOLORES

CNPJ: 01.925.527/0001-90

Rua João Napoleão Cruz, nº 185 - Bairro Centro
Ipatinga – MG – Tel.: (31) 3829 8336
Email: cei.maedolores@edu.ipatinga.mg.gov.br



A Caixa Escolar Mãe Dolores, presidida pela Sra. Marília Cristina dos Santos, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará no Centro de Educação Infantil Mãe Dolores, situada nesta cidade, na Rua João Napoleão Cruz, 185 –



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Centro - Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025, destinado para aluguel de máquinas copiadoras monocromáticas. Os interessados deverão comparecer à escola no dia 11/04/2025 até as 15h para informações sobre o quantitativo e especificações. As propostas com os valores deverão ser entregues presencialmente até as 09h do dia 14/04/2025. Pessoas físicas representantes de empresa deverão apresentar PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO que lhes deem poderes de negociar e contratar por ELAS, após o recebimento das propostas, o processo estará disponível para vistas somente após conferência criteriosa do processo pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Marília Cristina dos Santos
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR ARTHUR DA COSTA E SILVA
CNPJ: 01.926.447/0001-59

Avenida Esperança, 240 – Bairro Esperança – Ipatinga / MG
CEP: 35.162-257 – Telefone (31) 3829-8171
E-mail: caixaescolarpenarocha@gmail.com



TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 1860/2021 – Caixa Escolar ARTHUR DA COSTA E SILVA X Empresa SERVICOM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA; CNPJ: n.º 05.096.610/0001-54; Objeto: a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2025; Data Assinatura: 01 de abril de 2025.

Juciano Almeida de Jesus
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR CMEI CARAVELAS

CNPJ 29.314.261/0001-68
Rua Mossoró, 755, Caravelas, Ipatinga/MG,
Bairro Caravelas- CEP 35 164-266



TERMO DE ADITAMENTO 01/2025 AO TERMO DE CONTRATO DE N.º 1944 – CAIXA ESCOLAR CMEI CARAVELAS X SERVICOM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: n.º 05.096.610/0001-54. Objeto: a prorrogação do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/04/2025 a 31/03/2026; observando que o valor mensal da contratação é de R\$ 186,00 (Cento e oitenta e seis reais), perfazendo o valor total (12 meses) de R\$ 2.232,00 (Dois mil duzentos e trinta e dois reais).

Vardilene Aparecida de Araújo
Presidente da Caixa Escolar



CAIXA ESCOLAR HENRIQUE FREITAS BADARÓ

CNPJ: 01.926.460/0001-08
Rua Bétula, nº 222 – Bairro Esperança
Ipatinga – MG – Tel.: 3829-8373
Email: henriquefreitasbadaro@edu.ipatinga.mg.gov.br



A Caixa Escolar Henrique Freitas Badaró, presidida pela Senhora, Gláucia Malaquias Pereira Nicolau Gomes, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público que realizará - Processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2025, destinado a Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de locação de máquinas copiadoras, na modalidade menor preço. Para informações quanto ao prazo de entrega das propostas, orçamentos válidos, quantitativo da proposta e documentos necessários, gentileza comparecer à Escola no dia 11/04/2025 das 8:00h às 11:00 e das 13:00h às 15:00h e no dia 14/04/2025 das 8:00h até 9:00h. A entrega da proposta será presencialmente na Escola Municipal Henrique Freitas Badaró na Rua Bétula, 222 - Bairro Esperança, no mesmo dia 14/04/2025 até 11:00h. Ressaltando que, pessoas físicas, representantes de empresas, deverão apresentar procuração específica registrada em cartório, que lhes deem poderes de negociar e contratar por elas. Após o recebimento das propostas o processo estará disponível para vistas após conferência criteriosa feita pelo Diretor e pelo Conselho Fiscal.

Termo de Aditamento 01/2025 ao contrato nº 1.850 de 01/06/2021. A Caixa Escolar Henrique Freitas Badaró, presidida pela Senhora, Maria das Graças Ferreira Soares, no uso de suas atribuições constantes no Regulamento Próprio de Licitação, torna público - Termo de Aditamento de Contrato 01/2025-Quarto Aditivo de prestação de serviços de monitoramento eletrônico de nº 1850, celebrado no dia 01 de junho 2021 entre Caixa Escolar Henrique Freitas Badaró, inscrita no CNPJ 01.926.460/0001-08 X Servicom Segurança Eletrônica e Monitoramento Ltda, CNPJ 05.096.610/0001-54. Fund legal: dispensa 14/2021. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses de vigência contratual de 01/04/2025 a 31/03/2026.

Gláucia Malaquias Pereira Nicolau Gomes
Presidente da Caixa Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPATINGA – CMDCA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025**

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPATINGA – CMDCA/IPATINGA, QUE TENHAM INTERESSE EM EXECUTAR PROPOSTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPATINGA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Ipatinga, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga, Lei nº 4.588, de 23 de maio de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil (OSCs) interessadas em celebrar TERMO DE FOMENTO, que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parceria por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às OSCs, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Os recursos destinados para consecução do objeto do presente edital são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga.

1.3.1 O montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) será o valor máximo destinado para cada proposta, melhor classificada e habilitada, onde poderá ser selecionada apenas 01 (uma) proposta por instituição.

1.3.2. A comissão de seleção poderá solicitar adequação dos valores propostos, para fins de melhor utilização do recurso destinado, tendo em vista a disponibilidade financeira e as demandas da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

1.3.3. Não poderá participar desse edital as instituições que já possuem projetos aprovados e com Termo a ser firmado em 2025.

2. OBJETO DA PARCERIA

2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Ipatinga, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, que estejam em conformidade com as diretrizes prioritárias relacionadas no Anexo II – Diretrizes para a Elaboração do Plano de Trabalho, voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

2.2 Constitui objetivo deste edital, fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Ipatinga, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em consonância com as diretrizes definidas no Anexo II - Diretrizes para a Elaboração do Plano de Trabalho deste edital.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

A Política Nacional da Criança e do Adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos, tendo respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade, a sua

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a Lei nº 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante, a Lei nº 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável e a Lei 13.431/2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Também foram estabelecidos, desde a instituição do Estatuto, diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Merece especial atenção a criação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011) e a instituição de diversos Planos Temáticos, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2004) atualizado em 2011; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013).

Diante desses avanços, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos nas três esferas de governo. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública federal e conselhos de políticas públicas, para a formalização de parcerias estratégicas, potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos estados e municípios brasileiros.

Aprovado em 19 de abril de 2011 pelo Conanda, o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes apresenta uma compilação das discussões realizadas no decorrer de 08 (oito) conferências nacionais ao propor objetivos eixos, diretrizes e objetivos estratégicos para serem observados no processo contínuo de elaboração das políticas e orçamentos públicos com vistas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. O documento contempla, ainda, as diretrizes contidas dos planos nacionais temáticos aprovados pelo Conanda (Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador e Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes) e está estruturado em cinco eixos: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Proteção e Defesa dos Direitos; Protagonismo e Participação da Criança e do Adolescente; Controle Social da Efetivação dos Direitos; Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Por fim, cabe destacar que, para garantir a materialização dos objetivos supracitados, o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 260, prevê as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, as quais objetivam financiar projetos que priorizem o disposto no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e no Plano Nacional pela Primeira Infância. Ressaltando que os recursos são aplicados exclusivamente na área de criança e adolescente com monitoramento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Para participar do processo de seleção, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

4.3.2. Cópia do certificado atualizado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga e, caso o mesmo esteja com previsão de vencimento para até 60 dias, deve-se apresentar comprovante de pedido de renovação junto ao CMDCA;

4.3.3. Os anexos deste Edital de Chamamento Público.

5. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Para a celebração do termo de parceria, a OSC deverá atender aos requisitos exigidos na Lei 13.019/2014, no Decreto Federal 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022 e observar as normas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipatinga.

5.1. A minuta dos instrumentos por meio do qual será celebrada a parceria seguirá o modelo utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída nos termos do art. 27 da Lei 13.019/2014, art. 14 do Decreto nº 8.726/2016, art. 14 e 15 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através de Resolução do mesmo.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas instituições concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.4. O membro da comissão não poderá participar da análise do projeto apresentado pela OSC a qual representa, devendo declarar-se impedido. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção, a qual será continuada pelos demais membros da comissão.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/04/25
2	Envio das propostas pelas OSCs	11/04 a 11/05/25
3	Esclarecimentos sobre o edital	15/04/25
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	12/05 a 16/05/25
5	Assembleia Extraordinária para aprovação preliminar dos Projetos	20/05/25
6	Divulgação do resultado preliminar	22/05/25
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	23/05 a 27/05/25
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver recursos apresentados).	28/05 a 02/06/25
9	Assembleia Extraordinária para aprovação dos Projetos (se houver recursos apresentados).	03/06/25
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 05/06/25
11	Encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social	Até 09/06/25

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipatinga, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do Edital, para apresentação de propostas.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas a serem apresentadas pelas OSCs, deverão ser enviadas através do link <https://forms.gle/CHPyrcpRd98QsAPt9> em formato PDF, com os documentos previstos no item 4.3, até a 00h00 do dia 11/05/2025.

7.4.1.1. Caso a OSC deseje enviar mais de uma proposta, deverá preencher um formulário por proposta.

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

7.4.1.2. Caso a OSC preencha mais de um formulário com a mesma proposta, a Comissão de Seleção deverá considerar o último envio.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo II – Diretrizes para a Elaboração do Plano de Trabalho.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas obedecendo aos princípios de adequação, consistência e coerência, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD), exequibilidade e relevância e impacto social, com base nos seguintes critérios de julgamento:

7.5.4.1. Distribuição de pontos:

Total de pontos a distribuir: 60 pontos

Pontuação máxima por critério: 4 pontos

Formas de avaliação dos critérios:

- Grau de atendimento muito satisfatório: 4 pontos
- Grau de atendimento satisfatório: 3 pontos
- Grau de atendimento parcialmente satisfatório: 2 pontos
- Grau de atendimento insatisfatório: 1 ponto
- Não atendimento: 0 pontos (Proposta eliminada)

Tabela 2

<i>Críticas de Julgamento</i>		<i>Pontuação máxima por item</i>
Críticas de Avaliação das Organizações	(A) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto	4
	(B) Demonstração de capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	4
	(C) Experiência Prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria	4
Críticas de Avaliação das Propostas	(D) Qualidade técnica da proposta	
	Clareza e consistência na descrição da realidade do território e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto (descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e/ou prevenir).	4
	Existência de estratégia para alcance ou busca ativa do público alvo.	4
	Existência de metodologia qualificada para proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências e para promoção do desenvolvimento de suas capacidades físicas, afetivas, cognitivas de convivência e participação social	4
	Sintonia da metodologia proposta para atendimento de crianças e adolescentes com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados (procedimentos, horário de execução, carga horária, instrumentos necessários e intervenção técnica)	4
	Previsão de ações de orientação ou de estímulo ao fortalecimento da capacidade protetiva dos familiares das crianças e adolescentes atendidos	4
	Existência de estratégia de articulação ou cooperação entre o projeto em pauta e outros serviços locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança, etc., tendo em vista a potencialização dos resultados buscados	4

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

		Caracterização do público alvo de forma quantitativa e qualitativa.	4
		Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	4
	(E) Consistência do planejamento orçamentário da proposta	Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas	4
		Consistência dos valores propostos em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido	4
		Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global.	4
	(F) Consistência dos indicadores e procedimentos previstos para monitoramento das ações e avaliação de resultados	Previsão de adoção de indicadores quantitativos e/ou qualitativos para avaliação de resultados, que permitam aferir o grau de alcance das metas previstas	4
	Pontuação Máxima Global		60

7.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar sua eliminação, podendo ensejar ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.5.6.1. Cuja pontuação total for inferior a 36 (trinte e seis) pontos;

7.5.6.2. Que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 17 do Decreto nº 10.383, de 2022);

7.5.6.3. Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 17 do Decreto nº 10.383, de 2022); ou

7.5.6.4. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 1.3 deste Edital (art. 17 do Decreto nº 10.383, de 2022).

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(D)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(F)**, **(E)**, **(C)**, **(B)**, **(A)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a instituição com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.9. Os projetos aprovados, mas não contemplados, por falta de recursos, poderá permanecer no banco de projetos, aptos a receberem Certificado de Captação de Recursos (CAC).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Diário Oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.383, de 2022, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou instituição responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.2. Os recursos deverão ser apresentados através de ofício à Comissão de Seleção, e encaminhados através de e-mail para o CMDCA, cmdca_ipatinga@hotmail.com.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará e, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do fim do prazo de envio pelas proponentes, encaminhará o parecer à plenária do CMDCA, com as informações necessárias à decisão final. **Contudo, caso não haja recurso, não haverá necessidade de realização das ações previstas no item 7 e 8 da tabela 1.**

7.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estabelecido na Tabela 1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou instituição responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

Após o julgamento dos recursos ou caso não haja interposição de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726/2016, art. 20 do Decreto nº 10.383, de 2022).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única instituição com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

8.1.1. Etapa 1: Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 27 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014, arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

8.1.2. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.1.3. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário, conforme art. 30 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022.

8.1.4. Etapa 4: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de Parceria (arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

8.1.5. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de parceria no Diário Oficial do Município.

O Termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 3.3.50.43 (Subvenções) e 4.4.50.42 (Auxílios).

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a instituição pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 10º, §1º, do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

9.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, art. 43, §1º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726/16 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

9.5. O valor total de recursos disponibilizados será avaliado pela Plenária do CMDCA, conforme disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

9.6. O exato valor a ser repassado será definido no termo de parceria, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, nos arts. 33 e 34 do Decreto nº Federal 8.726/2016 e no art. 34 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022.

9.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto no art. 42, incisos XIX e XX, arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 35 a 42 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 37 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 42 e 43 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022):

9.9.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.9.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.9.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

9.9.4. Aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

9.9.5. É extremamente proibida a utilização dos recursos para a manutenção das atividades fins da instituição, considerando art. 90 do ECA (*“as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes”*).

9.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 29, III, alínea b, do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

9.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014, os quais deverão ser depositados na conta corrente do FMDCA, conforme a Resolução do CMDCA nº 78/2021.

9.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.13. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo município em razão da execução do Termo, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

9.13.1. A organização da sociedade civil poderá realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social, preferencialmente dentro da Política Pública da Criança e do Adolescente do Município de Ipatinga.

9.13.2. Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a O.S.C., sendo que:

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

9.13.3. Caso ocorra a dissolução da O.S.C. durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

9.14. A O.S.C. deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

9.15. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos parceiros, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

9.15.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 9.15, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, conforme previsto no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 13, § único, do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma oficial. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma oficial. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3.3 A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.6. A administração pública não cobrará das instituições concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das instituições concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. Ao final da execução do projeto aprovado, o CMDCA convocará a instituição para apresentação dos resultados alcançados.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância;

Anexo II – Diretrizes para elaboração do plano de trabalho;

Anexo III – Perfil dos profissionais a serem contratados.

Ipatinga, ____ de _____ de _____.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Presidente do CMDCA

Flávio Christian de Assis Miranda
Secretário Municipal de Assistência Social



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 01/2025** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ipatinga, ---- de ----- de -----.

(Nome do representante legal da OSC)

Presidente

(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO II

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Conforme previsto no art. 16 do Decreto nº 8.726/2016 e art. 17, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022, a proposta deverá conter as seguintes informações:

- Descrição da realidade objeto de parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas;
- O valor global.

1. A proposta deverá estar alinhada às DIRETRIZES listadas abaixo.

- 1.1. Enfrentamento aos diversos tipos de violência cometidos contra crianças e adolescentes, com destaque para a violência sexual;
- 1.2. Enfrentamento aos diversos tipos de violência cometidos contra crianças e adolescentes, com destaque para a violência sexual, junto aos pais ou responsáveis das crianças e adolescentes inseridas na rede de ensino;
- 1.3. Prevenção da gravidez na adolescência;
- 1.4. Prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como o combate de suas consequências para as crianças, adolescentes e suas famílias;
- 1.5. Promoção da saúde mental de crianças e adolescentes e suas famílias: uso abusivo da internet, autoextermínio, etc;

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

- 1.6. Prevenção e combate ao Trabalho Infantil em suas diversas formas;
- 1.7. Incentivo à profissionalização e à geração de renda de adolescentes, conforme princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 1.8. Prevenção da infrequência e evasão escolar.
- 1.9. Qualificação permanente de profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – SGD;
- 1.10. Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- 1.11. Promoção de cultura, esporte e lazer com vistas ao desenvolvimento de novas capacidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e comprometimento com a vida escolar.

2. Resultados esperados:

- 2.1. Realização de atividades/ações que fortaleçam a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social, contribuindo para a diminuição de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;
- 2.2. Instruir a população sobre medidas preventivas e educativas quanto a gravidez na adolescência e suas consequências negativas;
- 2.3. Redução do uso e abuso de álcool e outras drogas, assim como de suas consequências para as crianças, adolescentes e suas famílias;
- 2.4. Redução das consequências do adoecimento mental em crianças e adolescentes, com destaque para a automutilação, o consumo de álcool e outras drogas, violência e o suicídio;
- 2.5. Redução do índice de Trabalho Infantil e aumento do esclarecimento da população sobre o tema;
- 2.6. Aumentar o número de jovens preparados para inserção no mundo do trabalho e diminuir índices de vulnerabilidade e risco social;
- 2.7. Qualificação do atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, através do aprimoramento dos processos de identificação das ocorrências de violência e redução dos casos de revitimização;
- 2.8. Redução dos índices de infrequência e evasão escolar;
- 2.9. Fortalecimento e desenvolvimento das relações familiares e comunitárias;
- 2.10. Redução de comportamentos que motivem o atraso no desenvolvimento educacional e a evasão escolar;
- 2.11. Redução do índice de atos infracionais no município;
- 2.12. Qualificação da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ipatinga.

3. Características da Proponente:

- 3.1. Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Ipatinga, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes e registradas no CMDCA deste município.
- 3.2. Instituições que tenham experiência mínima de um ano em trabalho no atendimento de crianças e adolescentes.

4. Âmbito da iniciativa e Valor de referência: Territorial ou Municipal no valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais) por proposta.

5. Prazo de referência: 12 meses.

6. Público atendido por faixa etária: 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

7. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas

8. Local de execução.

9. Estratégias de ação possíveis:

- Utilização de práticas de cultura, esporte e lazer;

**Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010**

- Utilização de espaços públicos;
- Utilização de visitas técnicas;
- Articulação com a rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- Encontros com as famílias.

(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
1 – Identificação Órgão/Entidade Proponente			
Razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Complemento:		CEP:	
Telefone:	(--)		
E-mail:			
Responsável legal:			
CPF e RG:			
Endereço:			
Complemento:		CEP:	
Telefone:	(--)		
E-mail:			
Vigência do mandato do responsável legal: 00/00/20-- a 00/00/20--			
Inscrição em Conselho:			
Tipo de Inscrição: Entidade () Serviço ()			
Nome do conselho: _____		Nº da Inscrição: _____	
Vigência: _____			
Nome do conselho: _____		Nº da Inscrição: _____	
Vigência: _____			
Nº de Certificação CEBAS: _____			
Vigência: _____		Obs: _____	
Utilidade pública: (informe o número da Lei\Decreto e data)			

2 – Identificação do Órgão concedente			
Prefeitura Municipal de Ipatinga			
Secretaria Municipal de Assistência Social			
Endereço	Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100. Centro, CEP 35160-011		
CNPJ	19.876.424/0001-42	Telefone	(31)3829-8073
Responsável Legal			

3 – Responsável pela execução – coordenador			
Nome			
Profissão		Registro profissional	
RG		CPF	
Telefone			
Email			

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

4 – Responsável pela prestação de contas

Nome			
Profissão		Registro profissional	
RG		CPF	
Telefone			
Email			

5 – Identificação do Serviço/Programa/Projeto

Nível de proteção		Projeto	
Objeto execução:			
Público Alvo:	Quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas		
Duração execução:	da assinatura do termo até / /		
Dias e Horários de execução do serviço:	Período de desenvolvimento das atividades e carga horária destinada.		
Território de abrangência:			
Valor:			

6 – Dados bancários do Termo - preferencialmente em bancos públicos.

Nome Banco:	
Nº Agência:	
Nº Conta Corrente:	

7 – Diagnóstico/Justificativa - (não fazer texto muito extenso)

Retrato da realidade local onde será executada a parceria (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto e oportunidades, recursos que se apresentam na realidade local para potencializar as ações do projeto), por que se propõe a parceria, importância da parceria, território de abrangência, público que se pretende atender, problema a ser enfrentado, importância do serviço para os beneficiários.

8 – Objetivos (Resultados esperados, ou seja, o que se pretende alcançar com o projeto e qual o impacto que o projeto pode causar na realidade)/**Metodologia** (Ações a serem desenvolvidas com a criança, o adolescente e suas famílias / descrição com o passo a passo)

a. **Objetivo Geral:**

b. **Objetivos Específicos para Crianças de até 6 anos:**

c. **Trabalho Social essencial ao serviço:**

d. **Atividades propostas:** *(preencher de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Plano de ação do serviço)*

1. Trabalho social com os usuários e com famílias
2. Projetos\oficinas
3. Reuniões
4. Capacitação\treinamento
5. Articulação da rede

e. **Condições e formas de acesso:**

f. **Período de Funcionamento:**

g. **Articulação em rede:**

h. **Impactos sociais esperados: Contribuir para:**

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

9 – Meta**Meta**

Atender até

Desenvolver oficinas, reuniões, atividades socioeducativas, encontros, entre outras atividades, para alcançar os objetivos do serviço.

Indicador:

- a. Usuários atendidos pelo serviço - número total
- b. Atividades desenvolvidas com usuários\familiares - número total - % de participação
- c. Usuários inseridos\atendidos em serviços\oportunidades\atividades externas - número total de inserção
- d. Atividades desenvolvidas com famílias\comunidade - número total de atividades desenvolvidas - % de participação

Período para apuração do indicador:**10 – Descrição da contrapartida não financeira, quando houver****11 – Cronograma de execução física e financeira****ATIVIDADE(S) FIM (custos diretos)**

Grupo	Denominação da meta(*)	Período de execução		Estimado por meta (R\$)
		Início	Duração	
1	Manutenção dos recursos humanos (salários e encargos)	Data da Assinatura do Termo		
2	Material de consumo (higiene, limpeza, gêneros alimentícios, material de expediente\pedagógico\oficinas, serviço de manutenção e reparos).			
3	Serviço de pessoa jurídica\capacitação			
Total atividade fim				

ATIVIDADE(S) MEIO (custos indiretos proporcionais)

4	Despesas administrativas (Contratação de serviços de água, luz, telefone, internet, contabilidade, assessoria jurídica, aluguel).	Data da Assinatura do termo		

Total atividade meio**TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM**

(*) Observar o disposto na Portaria 448, de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

As metas/ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no Plano de Aplicação dos Recursos.

As alterações podem ser feitas dentro de cada Grupo sem precisar de autorização prévia, desde que não ultrapasse o percentual de 20%. Com exceção do Grupo 1(RH).

Em relação à meta de Manutenção de Recursos Humanos - Grupo 1, o mesmo não poderá ceder recursos para outros grupos, poderá apenas receber tais recursos.

Observar o disposto no Edital de Chamamento Público.

12 – Cronograma de desembolso

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	Total
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela		



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

13 – Plano de aplicação dos recursos (Planilha anexa)

14 – Planilha detalhada do cálculo de salários e encargos (assinada pelo Contador)

Local/data:

**Identificação e assinatura
do responsável legal do proponente**

15 – Campo reservado para a Secretaria gestora	
Secretaria Municipal:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Analisado em:	/ /
Plano de trabalho:	(☐) Aprovado (☐) Solicitado ajuste (☐) Reprovado
Assinatura:	

A Secretaria Gestora poderá exigir documentos complementares pertinentes ao objeto pleiteado



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

13. Plano de Aplicação dos Recursos						
Proponente:						
Serviço:						
1- Nº	2- Detalhamento	3- Quant.	4- Unidade	5- Duração	6- R\$ Unitário	7 - R\$ Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado	Quantidade de cada item da coluna 02	Unidade de medida de cada item da coluna 3	Duração de cada item da coluna 2 (*)	Preço de cada unidade de despesa	col. 3x col 5 x col 6
ATIVIDADE(S) FIM (custos diretos)						
1	Manutenção dos Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	1	peessoa	06 meses	1.831,84	10.991,04
1.2	Secretaria/Assist.Tec.Administrativo	1	peessoa	06 meses	1.359,71	8.158,26
1.3	Cozinheira	1	peessoa	06 meses	1.070,14	6.420,84
1.4						
1.5						
Sub total						25.570,14
	Encargos sociais e trabalhistas (detalhar composição em documento anexo devidamente assinado por profissional contábil)					
1.1	Previsão de encargos/Assistente Social	1	peessoa	06 meses	183,67	1.102,02
1.2	Previsão de encargos/Secret.Assist.Tec.Adm.	1	peessoa	06 meses	141,18	847,08
1.3	Previsão de encargos/Cozinheira	1	peessoa	06 meses	115,12	690,72
1.4	Previsão de 13º Secretaria	1	peessoa	01 mês	734,25	734,25
1.5	Encargos cozinheira 13º	1	peessoa	01 mês	42,81	42,81
	Previsão de 13º Assistente Social	1	peessoa	01 mês	989,20	989,20
Sub total						4.406,08
2	Material de consumo					
2.1	Alimentação					0,0
2.2	Higiene\limpeza,					0,0
2.3	Materiais para oficinas					0,0
2.4	Material pedagógico					0,0
2.5	Material de expediente					0,0
Sub total						0,0
3	Serviços de pessoa Jurídica/Capacitação					
3.1						0,0
3.2						0,00



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

						Sub total	0,00
						Sub total	0,00
						Total Atividade Fim (custos diretos)	0,0
ATIVIDADE(S) MEIO (custos indiretos proporcionais)							
4	Despesas administrativas						
4.1	(Serviços de água, luz, telefone, internet, contabilidade, assessoria jurídica)	1	unidade	1 mês			0,0
4.2							0,0
4.3							0,0
						Sub total	0,0
						Total Atividade Meio (custos indiretos proporcionais)	0,0
						Percentual atividade meio do valor total da parceria	0,0
						TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM	0,0

Local/data: Ipatinga,

Identificação e assinatura
do responsável legal do proponente



(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

ANEXO III

PERFIL DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS

A equipe técnica responsável pela execução do projeto deverá estar descrita no quadro, conforme modelo abaixo:

EQUIPE TÉCNICA					
Quant.	Profissional	Formação	CH	SALÁRIO	Principais atividades
1	Psicólogo	Curso superior *Verificar exigências do CBO conforme orientação do Ministério do Trabalho	Xxxx h/semana	R\$ XXXXXX	Exemplo: Planejar a execução das atividades do projeto, elaboração de relatório e instrumentos de pesquisa e realizar a visitas na rede conforme agendamento.

(Nome do representante legal da OSC)
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPATINGA – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPATINGA – CMDCA/IPATINGA, QUE TENHAM INTERESSE EM EXECUTAR PROPOSTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, CONFORME CRITÉRIOS E PARÂMETROS DEFINIDOS PELO CMDCA/IPATINGA E QUE SERÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPATINGA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Ipatinga, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga, Lei nº. 4.588, de 23 de maio de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil (OSCs) interessadas em celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto: execução de capacitação para os conselheiros de direitos da criança e do adolescente e conselheiros tutelares do município de Ipatinga, bem como demais atores da rede de proteção; campanhas temáticas; diagnóstico situacional da evasão e infrequência escolar das crianças e adolescentes de Ipatinga; e ações de inclusão social de crianças e adolescentes de Ipatinga.

6. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. A finalidade do presente Chamamento Público do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** é a seleção de proposta para a celebração de parceria por meio da formalização de **Termo de Colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

6.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal nº 10.383/2022 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

6.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para celebração do Termo de Colaboração.

7. OBJETO DA PARCERIA

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto: execução de capacitação para os conselheiros de direitos da criança e do adolescente e conselheiros tutelares do município de Ipatinga, bem como demais atores da rede de proteção; campanhas temáticas; diagnóstico situacional da evasão e infrequência escolar das crianças e adolescentes de Ipatinga; e ações de inclusão social de crianças e adolescentes de Ipatinga.

2.2 Constitui objetivo deste edital, fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Ipatinga, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em consonância com as diretrizes definidas no Anexo II (Referências para a Colaboração) deste edital.

8. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

A Política Nacional da Criança e do Adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos, tendo respeitada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade, a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a Lei nº 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante, a Lei nº 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável e a Lei 13.431/2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Também foram estabelecidos, desde a instituição do Estatuto, diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Merece especial atenção a criação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011) e a instituição de diversos Planos Temáticos, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2004) atualizado em 2011; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013).

Diante desses avanços, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos nas três esferas de governo. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública federal e conselhos de políticas públicas, para a formalização de parcerias estratégicas, potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos estados e municípios brasileiros.

Aprovado em 19 de abril de 2011 pelo Conanda, o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes apresenta uma compilação das discussões realizadas no decorrer de 08 (oito) conferências nacionais ao propor objetivos eixos, diretrizes e objetivos estratégicos para serem observados no processo contínuo de elaboração das políticas e orçamentos públicos com vistas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. O documento contempla, ainda, as diretrizes contidas dos planos nacionais temáticos aprovados pelo Conanda (Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador e Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes) e está estruturado em cinco eixos: Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Proteção e Defesa dos Direitos; Protagonismo e Participação da Criança e do Adolescente; Controle Social da Efetivação dos Direitos; Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Por fim, cabe destacar que, para garantir a materialização dos objetivos supracitados, o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 260, prevê as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, as quais objetivam financiar projetos que priorizem o disposto no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e no Plano Nacional pela Primeira Infância. Ressaltando que os recursos são aplicados exclusivamente na área de criança e adolescente com monitoramento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

9. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Para participar do processo de seleção, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

4.3.2. Cópia do certificado atualizado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga e, caso o mesmo esteja com previsão de vencimento para até 60 dias, deve-se apresentar comprovante de pedido de renovação junto ao CMDCA;

4.3.3. Os anexos deste Edital de Chamamento Público.

10. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

5.1. Para a celebração do termo de parceria, a OSC deverá atender aos requisitos exigidos na Lei 13.019/2014, no Decreto Federal 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022 e observar as normas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipatinga.

5.2. A minuta dos instrumentos por meio do qual será celebrada a parceria seguirá o modelo utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída nos termos do art. 27 da Lei 13.019/2014, art. 14 do Decreto nº 8.726/2016, art. 14 e 15 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através de Resolução do mesmo.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas instituições concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.4. O membro da comissão não poderá participar da análise do projeto apresentado pela OSC a qual representa, devendo declarar-se impedido. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção, a qual será continuada pelos demais membros da comissão.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/04/25
2	Envio das propostas pelas OSCs	11/04 a 11/05/25
3	Esclarecimentos sobre o edital	15/04/25
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	12/05 a 16/05/25
5	Assembleia Extraordinária para aprovação preliminar dos Projetos	20/05/25
6	Divulgação do resultado preliminar	22/05/25
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	23/05 a 27/05/25
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver recursos apresentados).	28/05 a 02/06/25
9	Assembleia Extraordinária para aprovação dos Projetos (se houver recursos apresentados).	03/06/25
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 05/06/25
11	Encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social	Até 09/06/25

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipatinga, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do Edital, para apresentação de propostas.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas a serem apresentadas pelas OSCs, deverão ser enviadas através do link <https://forms.gle/2MtH4Bydd69vagGj6> em formato PDF, com os documentos previstos no item 4.3, até a 00h00 do dia 11/05/2025.

7.4.1.1. Caso a OSC preencha mais de um formulário com a mesma proposta, a Comissão de Seleção deverá considerar o último envio.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo II – Referências para a Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas obedecendo aos princípios de adequação, consistência e coerência, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD), exequibilidade e relevância e impacto social, com base nos seguintes critérios de julgamento:

7.5.4.1. Distribuição de pontos:

Total de pontos a distribuir: 60 pontos

Pontuação máxima por critério: 4 pontos

Formas de avaliação dos critérios:

- Grau de atendimento muito satisfatório: 4 pontos
- Grau de atendimento satisfatório: 3 pontos
- Grau de atendimento parcialmente satisfatório: 2 pontos
- Grau de atendimento insatisfatório: 1 ponto
- Não atendimento: 0 pontos (Proposta eliminada)

Tabela 2

<i>CrITÉRIOS DE JULGAMENTO</i>		<i>Pontuação máxima por item</i>
CrITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES	(A) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto	4
	(B) Demonstração de capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	4
	(C) Experiência Prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria	4
CrITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	Clareza e consistência na descrição da realidade do território e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto (descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e/ou prevenir).	4
	Existência de estratégia para alcance ou busca ativa do público alvo.	4
	(D) Qualidade técnica da proposta Existência de metodologia qualificada para proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências e para promoção do desenvolvimento de suas capacidades físicas, afetivas, cognitivas de convivência e participação social	4
	Sintonia da metodologia proposta para atendimento de crianças e adolescentes com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados (procedimentos, horário de execução, carga horária, instrumentos necessários e intervenção técnica)	4
	Previsão de ações de orientação ou de estímulo ao fortalecimento da capacidade protetiva dos familiares das crianças e adolescentes atendidos	4

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

		Existência de estratégia de articulação ou cooperação entre o projeto em pauta e outros serviços locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança, etc., tendo em vista a potencialização dos resultados buscados	4
		Caracterização do público alvo de forma quantitativa e qualitativa.	4
		Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	4
	(E) Consistência do planejamento orçamentário da proposta	Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas	4
		Consistência dos valores propostos em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido	4
		Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global.	4
	(F) Consistência dos indicadores e procedimentos previstos para monitoramento das ações e avaliação de resultados	Previsão de adoção de indicadores quantitativos e/ou qualitativos para avaliação de resultados, que permitam aferir o grau de alcance das metas previstas	4
Pontuação Máxima Global			60

7.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar sua eliminação, podendo ensejar ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.5.6.1. Cuja pontuação total for inferior a 36 (trinte e seis) pontos;

7.5.6.2. Que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 17 do Decreto nº 10.383, de 2022);

7.5.6.3. Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 17 do Decreto nº 10.383, de 2022); ou

7.5.6.4. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.6 deste Edital (art. 17 do Decreto nº 10.383, de 2022).

7.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(D)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(F)**, **(E)**, **(C)**, **(B)**, **(A)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a instituição com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Diário Oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.383, de 2022, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou instituição responsável pela condução do processo de seleção.

7.7.2. Os recursos deverão ser apresentados através de ofício à Comissão de Seleção, e encaminhados através de e-mail para o CMDCA, cmdca_ipatinga@hotmail.com.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará e, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do fim do prazo de envio pelas proponentes, encaminhará o parecer à plenária do CMDCA, com as informações necessárias à decisão final. **Contudo, caso não haja recurso, não haverá necessidade de realização das ações previstas no item 8 e 9 da tabela 1.**

7.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estabelecido na Tabela 1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

7.8.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou instituição responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou caso não haja interposição de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726/2016, art. 20 do Decreto nº 10.383, de 2022).

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única instituição com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

8.1.1. Etapa 1: Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 27 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014, arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

8.1.2. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.1.3. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário, conforme art. 30 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022.

8.1.4. Etapa 4: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de Parceria (arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

8.1.5. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de parceria no Diário Oficial do Município.

O Termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 3.3.50.43 (Subvenções) e 4.4.50.42 (Auxílios).

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a instituição pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 10º, §1º, do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

9.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, art. 43, §1º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726/16 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

9.5. O exato valor a ser repassado será de até R\$ 200.000,00, definido no termo de parceria, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, nos arts. 33 e 34 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e no art. 34 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto no art. 42, incisos XIX e XX, arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 35 a 42 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 37 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 42 e 43 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022):

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

9.8.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.8.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.8.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

9.8.4. Aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

9.8.5. É extremamente proibida a utilização dos recursos para a manutenção das atividades fins da instituição, considerando art. 90 do ECA (*“as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes”*).

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 29, III, alínea b, do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014, os quais deverão ser depositados na conta corrente do FMDCA, conforme a Resolução do CMDCA nº 78/2021.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.12. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo município em razão da execução do Termo, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

9.12.1. A organização da sociedade civil poderá realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social, preferencialmente dentro da Política Pública da Criança e do Adolescente do Município de Ipatinga.

9.12.2. Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a O.S.C., sendo que:

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

9.12.3. Caso ocorra a dissolução da O.S.C. durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

9.13. A O.S.C. deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

9.14. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos parceiros, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

9.14.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 9.15, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, conforme previsto no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 13, § único, do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma oficial. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma oficial. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3.3 A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.6. A administração pública não cobrará das instituições concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das instituições concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. Ao final da execução do projeto aprovado, o CMDCA convocará a instituição para apresentação dos resultados alcançados.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de ciência e concordância;

Anexo II – Referências para a Colaboração;

Anexo III – Perfil dos profissionais a serem contratados.

Ipatinga, ____ de _____ de _____.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Presidente do CMDCA

Flávio Christian de Assis Miranda
Secretário Municipal de Assistência Social

**ANEXO I
(MODELO)**

(Usar papel timbrado da instituição)
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 02/2025** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ipatinga, ---- de ----- de -----.

(Nome do representante legal da OSC)
Presidente

**ANEXO II
REFERÊNCIAS PARA A COLABORAÇÃO**

Conforme previsto no art. 16 do Decreto nº 8.726/2016 e art. 17, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022, a proposta deverá conter as seguintes informações:

- Descrição da realidade objeto de parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas;
- O valor global.

2. A proposta deverá estar alinhada à TODAS as DIRETRIZES listadas abaixo.

- 1.1 Capacitar os conselheiros de direitos da criança e do adolescente de Ipatinga;
- 1.2 Capacitar os conselheiros tutelares de Ipatinga, mandato 2024/2027, para o exercício de suas atribuições;
- 1.3 Aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselhos Tutelares, às crianças e adolescentes do município de Ipatinga;
- 1.4 Qualificar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga sobre as atribuições dos Conselheiros Tutelares;
- 1.5 Realizar campanhas temáticas abordando temas pertinentes à infância e adolescência;
- 1.6 Promover a inclusão social de crianças e adolescentes em atividades de convivência social através do esporte;
- 1.7 Despertar a comunidade sobre a importância do desenvolvimento da habilidade natatória e reduzir riscos de acidentes no meio aquático;
- 1.8 Realizar diagnóstico da infrequência e evasão escolar, analisando os fatores que contribuem para o abandono escolar e as dificuldades enfrentadas pelos estudantes.

2. As ações a serem realizadas para alcance dos objetivos, deverão contemplar minimamente:

- 2.1 Uma Capacitação dos conselheiros de direitos da criança e do adolescente de Ipatinga;
- 2.2 Uma Capacitação dos conselheiros tutelares de Ipatinga, mandato 2024/2027, sobre suas atribuições;
- 2.3 Uma Capacitação da Rede de Proteção, abrangendo principalmente as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Gestores municipais, Legislativo, Organizações da Sociedade Civil e outros;
- 2.4 Realizar atividades de esporte e lazer a fim de fazer inclusão social de crianças e adolescentes em atividades de convivência social.
- 2.5 Realizar campanhas de temas atuais referentes à Criança e do Adolescente, tais como: Violência física, violência sexual, trabalho infantil, gravidez precoce e outros, podendo-se utilizar das seguintes estratégias:
 - 2.5.1 Folders, panfletos, cartazes, cartilha, dentre outros materiais gráficos e redes sociais;
 - 2.5.2 Agendamento de reuniões com os secretários para falar da importância das campanhas;
- 2.6 Desenvolver no público alvo habilidades natatórias e consciência de como se comportar diante dos riscos existentes no meio aquático;
- 2.7 Realizar Diagnóstico do Contexto Escolar, analisando as causas da infrequência e da evasão escolar, das crianças e adolescentes residentes em Ipatinga e estudantes no próprio município.

3. Características da Proponente:

- 3.1. Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Ipatinga, destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes e registradas no CMDCA deste município.

10. Âmbito da iniciativa e Valor de referência: Municipal no valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por proposta, observando o Plano de Aplicação abaixo descrito.

11. Prazo de referência: 12 meses.

12. Público atendido por faixa etária: 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

13. Cronograma de atividades a serem desenvolvidas

14. Local de execução: Ipatinga

15. Estratégias de ação possíveis:

- Utilização de práticas de cultura, esporte e lazer;
- Utilização de espaços públicos;
- Utilização de visitas técnicas;
- Articulação com a rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente; instituições ou órgãos públicos.



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

(MODELO)

(Usar papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO**1 – Identificação Órgão/Entidade Proponente**

Razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Complemento:		CEP:	
Telefone:	(--)		
E-mail:			
Responsável legal:			
CPF e RG:			
Endereço:			
Complemento:		CEP:	
Telefone:	(--)		
E-mail:			
Vigência do mandato do responsável legal: 00/00/20-- a 00/00/20--			
Inscrição em Conselho:			
Tipo de Inscrição: Entidade () Serviço ()			
Nome do conselho: _____ Nº da Inscrição: _____			
Vigência: _____			
Nome do conselho: _____ Nº da Inscrição: _____			
Vigência: _____			
Nº de Certificação CEBAS: _____			
Vigência: _____ Obs: _____			
Utilidade pública: (informe o número da Lei\Decreto e data)			

2 – Identificação do Órgão concedente

Prefeitura Municipal de Ipatinga			
Secretaria Municipal de Assistência Social			
Endereço	Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100. Centro, CEP 35160-011		
CNPJ	19.876.424/0001-42	Telefone	(31)3829-8073
Responsável Legal			

3 – Responsável pela execução – coordenador

Nome			
Profissão		Registro profissional	
RG		CPF	
Telefone			
Email			

4 – Responsável pela prestação de contas

Nome			
Profissão		Registro profissional	
RG		CPF	
Telefone			
Email			

5 – Identificação do Serviço/Programa/Projeto

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Nível de proteção		Projeto	
Objeto execução:			
Público Alvo:	Quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas		
Duração execução:	da assinatura do termo até / /		
Dias e Horários de execução do serviço:	Período de desenvolvimento das atividades e carga horária destinada.		
Território de abrangência:			
Valor:			

6 – Dados bancários do Termo - preferencialmente em bancos públicos.

Nome Banco:	
Nº Agência:	
Nº Conta Corrente:	

7 – Diagnóstico/Justificativa - (não fazer texto muito extenso)

Retrato da realidade local onde será executada a parceria (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto e oportunidades, recursos que se apresentam na realidade local para potencializar as ações do projeto), por que se propõe a parceria, importância da parceria, território de abrangência, público que se pretende atender, problema a ser enfrentado, importância do serviço para os beneficiários.

8 – Objetivos (Resultados esperados, ou seja, o que se pretende alcançar com o projeto e qual o impacto que o projeto pode causar na realidade)/**Metodologia** (Ações a serem desenvolvidas com a criança, o adolescente e suas famílias / descrição com o passo a passo)

i. **Objetivo Geral:**

j. **Objetivos Específicos:**

k. **Trabalho Social essencial ao serviço:**

l. **Atividades propostas:** *(preencher de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Plano de ação do serviço)*

1. Trabalho social com os usuários e com famílias

2. Projetos\oficinas

3. Reuniões

4. Capacitação\treinamento

5. Articulação da rede

m. **Condições e formas de acesso:**

n. **Período de Funcionamento:**

o. **Articulação em rede:**

p. **Impactos sociais esperados: Contribuir para:**

9 – Meta**Meta**

Atender até ...

Desenvolver oficinas, reuniões, atividades socioeducativas, encontros, entre outras atividades, para alcançar os objetivos do serviço.

Indicador:

a. Usuários atendidos pelo serviço - número total

b. Atividades desenvolvidas com usuários\familiares - número total - % de participação

c. Usuários inseridos\atendidos em serviços\oportunidades\atividades externas - número total de inserção

d. Atividades desenvolvidas com famílias\comunidade - número total de atividades desenvolvidas - % de participação

Período para apuração do indicador:

10 – Descrição da contrapartida não financeira, quando houver

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

11 – Cronograma de execução física e financeira				
ATIVIDADE(S) FIM (custos diretos)				
Grupo	Denominação da meta(*)	Período de execução		Estimado por meta (R\$)
		Início	Duração	
1	Manutenção dos recursos humanos (salários e encargos)	Data da Assinatura do Termo		
2	Material de consumo (higiene, limpeza, gêneros alimentícios, material de expediente\pedagógico\oficinas, serviço de manutenção e reparos).			
3	Serviço de pessoa jurídica\capacitação			
Total atividade fim				
ATIVIDADE(S) MEIO (custos indiretos proporcionais)				
4	Despesas administrativas (Contratação de serviços de água, luz, telefone, internet, contabilidade, assessoria jurídica, aluguel).	Data da Assinatura do termo		
Total atividade meio				
TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM				

(*) Observar o disposto na Portaria 448, de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

As metas/ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no Plano de Aplicação dos Recursos.

As alterações podem ser feitas dentro de cada Grupo sem precisar de autorização prévia, desde que não ultrapasse o percentual de 20%. Com exceção do Grupo 1(RH).

Em relação à meta de Manutenção de Recursos Humanos - Grupo 1, o mesmo não poderá ceder recursos para outros grupos, poderá apenas receber tais recursos.

Observar o disposto no Edital de Chamamento Público.

12 – Cronograma de desembolso						Total
1ª parcela						

13 – Plano de aplicação dos recursos (Planilha anexa)

14 – Planilha detalhada do cálculo de salários e encargos (assinada pelo Contador)

Local/data:

Identificação e assinatura
do responsável legal do proponente

15 – Campo reservado para a Secretaria gestora	
Secretaria Municipal:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Analisado em:	/ /
Plano de trabalho:	() Aprovado () Solicitado ajuste () Reprovado
Assinatura:	

A Secretaria Gestora poderá exigir documentos complementares pertinentes ao objeto pleiteado

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

13. Plano de Aplicação dos Recursos						
1- N°	2- Detalhamento	3- Quant.	4- Unidade	5- Duração	6- R\$ Unitário	7 - R\$ Total
ATIVIDADE(S) FIM (custos diretos)						
1	Manutenção dos Recursos Humanos					
1.1	Técnico SUAS	1	pessoa	12 meses	2.650,00	15.900,00
1.2	Estagiário	1	pessoa	12 meses	600,00	3.600,00
Sub total						19.500,00
	Encargos sociais e trabalhista (detalhar composição em documento anexo devidamente assinado por profissional contábil)					
1.1	Previsão de encargos/ técnico	1	pessoa	12 meses		9.134,00
1.2	Previsão de encargos/ estagiário	1	pessoa	12 meses		300,00
1.3	Vale transporte			12 meses		1.260,00
1.4	Taxas sindicatos			12 meses		200,00
Sub total						10.894,00
2	Material de Consumo					
2.1	Alimentação			12 meses		10.000,00
2.2	Higiene\limpeza			12 meses		600,00
2.3	Materiais para oficinas			12 meses		1.749,00
2.4	Material pedagógico			12 meses		1.000,00
2.5	Material de expediente			12 meses		15.000,00
2.6	Material Gráfico			12 meses		31.000,00
2.7	Serviços de manutenção e reparos			12 meses		1.035,00
2.8	Uniformes/ Camisas projeto Golfinho			12 meses		26.700,00
2.9	Solução para tratamento de piscina			12 meses		33.370,00
2.10	Raias para piscina			12 meses		3.000,00
2.11	Flutuador			12 meses		102,00
2.12	Plataforma para fundo de piscina			12 meses		1.070,00
2.13	Pranchas			12 meses		380,00



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

2.14	Óculos, chinelo e Toalha banho projeto Golfinho	0	unidades	12 meses	0,00	11.400,00
Sub total						136.406,00
3	Serviços de pessoa Jurídica/					
3.1	Serviços de pessoa Jurídica			12 meses		5.000,00
3.2	Capacitação			12 meses		27.000,00
Sub total						32.000,00
Total Atividade Fim (custos diretos)						198.800,00
ATIVIDADE(S) MEIO (custos indiretos proporcionais)						
4	Despesas administrativas					
4.1	Gasolina			12 meses	200,00	1.200,00
Sub total						1.200,00
Total Atividade Meio (custos indiretos proporcionais)						1.200,00
TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM						200.000,00

**ANEXO III
(MODELO)****(Usar papel timbrado da instituição)
PERFIL DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS**

A equipe técnica responsável pela execução do projeto deverá estar descrita no quadro, conforme modelo abaixo:

EQUIPE TÉCNICA					
Quant.	Profissional	Formação	CH	SALÁRIO	Principais atividades
1	XXXXXX	Curso superior *Verificar exigências do CBO conforme orientação do Ministério do Trabalho	Xxxx h/ semana	R\$ XXXXXX	Exemplo: Planejar a execução das atividades do projeto, elaboração de relatório e instrumentos de pesquisa e realizar a visitas na rede conforme agendamento.

(Nome do representante legal da OSC)
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPATINGA – CMDCA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025****SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPATINGA – CMDCA/IPATINGA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPATINGA.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Ipatinga, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga, presentes na Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº. 4.588/2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público que selecionará propostas apresentadas no ano de 2025, cujos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga (FMDCA) terão validade de 2 (anos) improrrogáveis, contados da data de sua emissão.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga (FMDCA), bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e à aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA de Ipatinga.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
- Resolução do CMDCA/Ipatinga nº 144, de 16 de novembro de 2023.

12. OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de OSCs, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Ipatinga, com registro e inscrição de programas vigentes perante o CMDCA/Ipatinga, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga – FMDCA/Ipatinga, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias previstas nas cláusulas 3.1 a 3.4 deste edital.

13. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

A política municipal da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outros instrumentos normativos.

Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas na garantia de direitos de crianças e adolescentes, em especial por meio da aprovação de importantes marcos legais. Nesse aspecto, destaca-se: a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo, a Lei nº 13.010/2014, que estabeleceu o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, tratamento cruel ou degradante, a Lei nº 12.978/2014, que tornou hediondo o crime de favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável e a Lei 13.431/2017 que estabeleceu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Também foram estabelecidos, desde a instituição do Estatuto, diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Merece especial atenção a criação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011) e a instituição de diversos Planos Temáticos, como o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2004) atualizado em 2011; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006) e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013).

Diante desses avanços, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos nas três esferas de governo. Dessa forma, os chamamentos públicos promovidos pela administração pública federal e conselhos de políticas públicas, para a formalização de parcerias estratégicas, potencializam a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência nos estados e municípios brasileiros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Ipatinga é um órgão deliberativo, controlador da política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Ipatinga, tendo como objetivo garantir a efetivação dos direitos do público infanto-juvenil.

A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral de crianças e adolescentes, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tendo como norte a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Ipatinga e as diretrizes do CMDCA/Ipatinga descritas neste edital, as propostas das OSCs deverão, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações supracitadas, dentre outras, bem como deverão privilegiar e prever metodologias inovadoras e que atendam às condições elementares do público alvo descrito na cláusula 2 deste edital, bem como estar em conformidade com os eixos, diretrizes e ações prioritárias abaixo descritas:

3.1. EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.1 - Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

- a) Promover atividades públicas como instrumento para divulgação e exercício das políticas públicas.
- b) Realizar projetos para acesso à assistência social, cultura, saúde, educação, lazer e esportes, como práticas para a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
- c) Priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos, articulando com as diversas políticas públicas municipais.
- d) Desenvolver ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias.
- e) Desenvolver ações de prevenção da gravidez na adolescência.
- f) Executar ações de promoção da saúde mental de crianças e adolescentes, com vistas ao combate ao Bullying e suas consequências, assim como ao suicídio, articuladas às ações de incentivo à responsabilidade familiar no comportamento escolar de seus filhos.
- g) Promover ações de incentivo à profissionalização e à geração de renda de adolescentes, conforme princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.2. EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

3.2.1 – Diretriz: Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

- a) Desenvolver iniciativas que visem qualificar o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
- b) Realizar ações voltadas para o Combate ao Trabalho Infantil.
- c) Desempenhar ações de promoção da Convivência familiar e Comunitária de crianças e adolescentes.
- d) Realizar ações de enfrentamento às violações de direitos, com destaque para violência doméstica, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

3.2.2 – Diretriz: Fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

- a) Promover ações formativas e/ou informativas para os atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD de crianças e adolescentes sobre as atribuições do Conselho Tutelar.
- b) Incentivar a produção de informações sobre os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar.

3.3. EIXO 3 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

3.3.1 – Diretriz: Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

- a) Promover projetos que visem a formação continuada dos conselheiros de direitos, acerca da garantia de direitos conforme preconizado no ECA e demais legislações específicas.
- b) Desenvolver ações e projetos que visem à capacitação e formação continuada para os operadores do sistema de garantia de direitos.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Ipatinga, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, através de políticas públicas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em conformidade com, pelo menos, um dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital.

4.2. Objetivos específicos:

Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes, particularmente das seguintes ações:

- I. atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;
- II. atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral;
- III. atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições que favoreçam a ocupação e o senso de pertencimento urbano, de crianças e adolescentes, assim como seu desenvolvimento integral;
- IV. atividades/ações de mobilização e apoio à rede de proteção visando a valorização, acompanhamento, inclusão e a permanência de crianças e adolescentes nos serviços e programas voltados à sua proteção social;
- V. atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;
- VI. atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos educacionais, contribuindo com o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas e nos espaços educacionais;
- VII. atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias;
- VIII. monitoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

IX. incentivo e promoção de ações de qualificação dos serviços e espaços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas OSCs para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga – FMDCA/Ipatinga, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.

5.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas.

5.3. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (vinte por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Ipatinga.

5.3.1. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Ipatinga, deverá observar a orientação abaixo:

Valor para execução da proposta x 1.25 = Valor total a ser captado pela OSC

Ex.: R\$100.000,00 (valor para execução da proposta) x 1.25 = R\$125.000,00 (valor total a ser captado pela OSC), sendo R\$100.000,00 para execução da proposta e R\$25.000,00 a ser revertido para a universalidade do FMDCA/Ipatinga.

5.3.2. O cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) a ser revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Ipatinga, caso não seja informado pela OSC, será inserido pela Comissão de Seleção ao valor da proposta apresentada.

5.4. Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 80% (oitenta por cento) do total do recurso captado pela OSC será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), quanto à execução do plano de trabalho, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste Edital as OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

6.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6.3. Para participar do processo de seleção, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

6.3.2. Cópia do certificado atualizado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga e, caso o mesmo esteja com previsão de vencimento para até 60 dias, deve-se apresentar comprovante de pedido de renovação junto ao CMDCA;

6.3.3. Os anexos deste Edital de Chamamento Público.

7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

Para a celebração do termo de parceria, a OSC deverá atender aos requisitos exigidos na Lei 13.019/2014, no Decreto Federal 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022 e observar as normas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipatinga.

7.1. A minuta dos instrumentos por meio do qual será celebrada a parceria seguirá o modelo utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída nos termos do art. 27 da Lei 13.019/2014, art. 14 do Decreto nº 8.726/2016, art. 14 e 15 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022, previamente à etapa de avaliação das propostas, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através de Resolução do mesmo.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas instituições concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

8.4. O membro da comissão não poderá participar da análise do projeto apresentado pela OSC a qual representa, devendo declarar-se impedido. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção, a qual será continuada pelos demais membros da comissão.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	10/04/25
2	Envio das propostas pelas OSCs	11/04 a 16/05/25
3	Esclarecimentos sobre o edital	15/04/2025
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	19/05 a 06/06/25
5	Assembleia Extraordinária para aprovação preliminar dos Projetos	10/06/25
6	Divulgação do resultado preliminar	12/06/25
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/06 a 17/06/25
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (se houver recursos apresentados).	18/06 a 23/06/25
9	Assembleia Extraordinária para aprovação dos Projetos (se houver recursos apresentados).	25/06/25
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 30/06/25
11	Encaminhamento à Secretaria Municipal de Assistência Social	Até 01/07/25

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipatinga, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do Edital, para apresentação de propostas.

9.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

9.4.1. Cada organização da sociedade civil poderá apresentar 01 (uma) proposta no valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e 01 (uma) proposta no valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes nas cláusulas 3.1 a 3.3 deste edital e com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Ipatinga, com previsão de execução em 12 (doze) meses.

9.4.2. A proposta deverá ser elaborada pela OSC em estrita consonância com o disposto neste edital, principalmente no que se refere às diretrizes constantes nas cláusulas 3.1 a 3.3, utilizando o modelo oficial constante no Anexo II deste edital, sob pena de eliminação da proposta.

9.4.3. As propostas a serem apresentadas pelas OSCs, deverão ser enviadas através do link <https://forms.gle/DtoWRxqLxA4i73HB8>, em formato PDF, com os documentos previstos no item 6.3, até às 00h00 do dia 16/05/25. A OSC deverá preencher um formulário por proposta que desejar enviar. Caso a OSC preencha mais de um formulário com a mesma proposta, a Comissão de Seleção deverá considerar o último envio.

9.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

9.4.5. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga, nominal à OSC e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações.

9.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

9.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo e às diretrizes presentes nas cláusulas 3.1 a 3.3 deste edital, observando o modelo no Anexo II – Plano de Trabalho.

9.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas obedecendo aos princípios de adequação, consistência e coerência, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD), exequibilidade e relevância e impacto social, com base nos seguintes critérios de julgamento:

9.5.4.1. Distribuição de pontos:

Total de pontos a distribuir: 60 pontos

Pontuação máxima por critério: 4 pontos

Formas de avaliação dos critérios:

- Grau de atendimento muito satisfatório: 4 pontos
- Grau de atendimento satisfatório: 3 pontos
- Grau de atendimento parcialmente satisfatório: 2 pontos
- Grau de atendimento insatisfatório: 1 pontos
- Não atendimento: 0 pontos (Proposta eliminada)

Tabela 2

<i>CrITÉRIOS de Julgamento</i>			<i>Pontuação máxima por item</i>
CrITÉRIOS de Avaliação das Organizações		(A) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto	4
		(B) Demonstração de capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	4
		(C) Experiência Prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria	4
CrITÉRIOS de Avaliação das Propostas	(D) Qualidade técnica da proposta	Clareza e consistência na descrição da realidade do território e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto (descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e/ou prevenir).	4
		Existência de estratégia para alcance ou busca ativa do público alvo.	4
		Existência de metodologia qualificada para proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências e para promoção do desenvolvimento de suas capacidades físicas, afetivas, cognitivas de convivência e participação social	4
		Sintonia da metodologia proposta para atendimento de crianças e adolescentes com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados (procedimentos, horário de execução, carga horária, instrumentos necessários e intervenção técnica)	4
		Previsão de ações de orientação ou de estímulo ao fortalecimento da capacidade protetiva dos familiares das crianças e adolescentes atendidos	4
		Existência de estratégia de articulação ou cooperação entre o projeto em pauta e outros serviços locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança, etc., tendo em vista a potencialização dos resultados buscados	4
		Caracterização do público alvo de forma quantitativa e qualitativa.	4
		Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	4
	(E) Consistência do planejamento orçamentário da proposta	Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas	4
		Consistência dos valores propostos em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido	4
		Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global.	4
	(F) Consistência dos indicadores e procedimentos previstos para monitoramento das ações e avaliação de resultados	Previsão de adoção de indicadores quantitativos e/ou qualitativos para avaliação de resultados, que permitam aferir o grau de alcance das metas previstas	4
<i>Pontuação Máxima Global</i>			60

9.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar sua eliminação, podendo ensejar ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

9.5.6.1. Cuja pontuação total for inferior a 36 (trinte e seis) pontos;

9.5.6.2. Que recebam nota “zero” em algum dos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 17 do Decreto nº 10.383, de 2022);

9.5.6.3. Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016, art. 17 do Decreto nº 10.383, de 2022); ou

9.5.6.4. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.4.1 deste Edital (art. 17 do Decreto nº 10.383, de 2022).

9.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento **(D)**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento **(F)**, **(E)**, **(C)**, **(B)**, **(A)**. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a instituição com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.5.9. A classificação será realizada em duas modalidades, sendo a modalidade 1 das propostas com o valor máximo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a modalidade 2 daquelas de valor máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

9.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Diário Oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

9.7.1. Nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.383, de 2022, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou instituição responsável pela condução do processo de seleção.

9.7.2. Os recursos deverão ser apresentados através de ofício à Comissão de Seleção, e encaminhados através de e-mail para o CMDCA, cmdca_ipatinga@hotmail.com.

9.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

9.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará e, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do fim do prazo de envio pelas proponentes, encaminhará o parecer à plenária do CMDCA, com as informações necessárias à decisão final. **Contudo, caso não haja recurso, não haverá necessidade de realização das ações previstas no item 8 e 9 da tabela 1.**

9.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estabelecido na Tabela 1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.8.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou instituição responsável pela condução do processo de seleção.

9.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

9.9.1. A(s) OSC (s) com proposta selecionada, após o julgamento dos recursos, caso existam, será considerada apta para concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/Ipatinga, devendo o resultado final do chamamento público ser homologado pelo CMDCA/Ipatinga, e, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme prazos previstos na Tabela 1.

9.9.2. O CMDCA/Ipatinga efetuará a entrega do (s) Certificado (s) de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/Ipatinga à (s) organização (ões) da sociedade civil com proposta (s) selecionada (s), após a publicação dos resultados finais no Diário Oficial do Município – DOM.

10. CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Após a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA/Ipatinga – nominal e intransferível, a OSC deverá proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3.1 deste edital.

10.2. Uma vez captados os recursos adequados à execução da proposta, deverá a OSC reapresentar seu Plano de Trabalho ao CMDCA/Ipatinga, por meio da Comissão de Seleção, que o reavaliará e publicará a deliberação que estabelece quais as organizações da sociedade civil aptas à formalização do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

10.3. Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

10.4. Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta, serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

10.5. A avaliação da adequação das metas da atividade ou projeto será de responsabilidade da Comissão de Seleção do CMDCA.

10.5.1. Não sendo possível a adequação das metas da atividade ou projeto, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do FMDCA e serão objeto de chamamento público para a seleção de proposta de organização da sociedade civil aptas à celebração de termos de colaboração e termo de fomento.

10.6. Os recursos captados pela OSC, por meio do Certificado de Autorização para Captação, serão depositados diretamente na conta do FMDCA e terão sua destinação vinculada à execução da proposta aprovada, excetuadas as hipóteses nas quais os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do Fundo.

10.7. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas organizações da sociedade civil e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

11.1 Etapa 1: Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 27 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014, arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

11.2. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

11.3. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário, conforme art. 30 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022.

11.4. Etapa 4: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de Parceria (arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

11.5. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de parceria no Diário Oficial do Município.

O Termo de Parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 3.3.50.43 (Subvenções) e 4.4.50.42 (Auxílios).

12.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

12.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a instituição pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 10º, §1º, do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

12.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, art. 43, §1º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.726/16 e art. 26 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

12.5. O exato valor a ser repassado será definido no termo de parceria, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e as condições dispostas no item 10 deste edital.

12.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014, nos arts. 33 e 34 do Decreto nº Federal 8.726/2016 e no art. 34 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022.

12.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto no art. 42, incisos XIX e XX, arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 35

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

a 42 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 37 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 42 e 43 do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022):

12.8.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.8.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.8.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

12.8.4. Aquisição de bens, equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto.

12.8.5. É extremamente proibida a utilização dos recursos para a manutenção das atividades fins da instituição, considerando art. 90 do ECA (*“as entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes”*).

12.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 29, III, alínea b, do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022).

12.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014, os quais deverão ser depositados na conta corrente do FMDCA, conforme a Resolução do CMDCA nº 78/2021.

12.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.12. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo município em razão da execução do Termo, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

12.13. A organização da sociedade civil poderá realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social, preferencialmente dentro da Política Pública da Criança e do Adolescente do Município de Ipatinga.

12.13.1. Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, a titularidade dos bens permanentes remanescentes permanecerá com a O.S.C., sendo que:

I – Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

II – O valor pelo qual o bem permanente remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

12.13.2. Caso ocorra a dissolução da O.S.C. durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

12.14. A O.S.C. deverá formalizar promessa de transferência de propriedade dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, na hipótese de sua extinção.

12.15. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos parceiros, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

12.15.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 12.15, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

12.16. As propostas deverão ser executadas obrigatoriamente no âmbito do Município de Ipatinga, sob pena de rescisão da parceria.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, conforme previsto no parágrafo único, do art. 12, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e art. 13, § único, do Decreto Municipal nº 10.383, de 14 de dezembro de 2022.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

- 14.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, de forma oficial. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.
- 14.3.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma oficial. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 14.3.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.3.2.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 14.3.3** A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 14.4.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. Os prazos e as datas constantes na Tabela 1 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do CMDCA/Ipatinga em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
- 14.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
- 14.6.** A administração pública não cobrará das instituições concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 14.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das instituições concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 14.8.** Ao final da execução do projeto aprovado, o CMDCA convocará a instituição para apresentação dos resultados alcançados.
- 14.9.** As OSCs proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no Diário Oficial do Município – DOM.
- 14.10.** As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, instituída por Resolução específica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Ipatinga.
- 14.11.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I – Declaração de ciência e concordância;
Anexo II – Plano de trabalho;
Anexo III – Perfil dos profissionais a serem contratados.

Ipatinga, ____ de _____ de _____.

Leonardo Oliveira Rodrigues
Presidente do CMDCA

Flávio Christian de Assis Miranda
Secretário Municipal de Assistência Social

**ANEXO I
(MODELO)**

(Usar papel timbrado da instituição)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 03/2025** e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Ipatinga, ---- de ----- de -----.

(Nome do representante legal da OSC)
Presidente

**ANEXO II
(MODELO)**

(Usar papel timbrado da instituição)

PLANO DE TRABALHO			
1 – Identificação Órgão/Entidade Proponente			
Razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Complemento:		CEP:	
Telefone:	(--)		
E-mail:			
Responsável legal:			
CPF e RG:			
Endereço:			
Complemento:		CEP:	
Telefone:	(--)		
E-mail:			
Vigência do mandato do responsável legal: 00/00/20-- a 00/00/20--			
Inscrição em Conselho:			
Tipo de Inscrição: Entidade () Serviço ()			
Nome do conselho: _____ Nº da Inscrição: _____			
Vigência: _____			
Nome do conselho: _____ Nº da Inscrição: _____			
Vigência: _____			
Nº de Certificação CEBAS: _____			
Vigência: _____ Obs: _____			
Utilidade pública: (informe o número da Lei\Decreto e data)			
2 – Identificação do Órgão concedente			
Prefeitura Municipal de Ipatinga			
Secretaria Municipal de Assistência Social			
Endereço	Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100. Centro, CEP 35160-011		
CNPJ	19.876.424/0001-42	Telefone	(31)3829-8073
Responsável Legal			

3 – Responsável pela execução – coordenador

Nome			
Profissão		Registro profissional	
RG		CPF	
Telefone			
Email			

4 – Responsável pela prestação de contas

Nome			
Profissão		Registro profissional	
RG		CPF	
Telefone			
Email			

5 – Identificação do Serviço/Programa/Projeto

Nível de proteção		Projeto	
Objeto execução:			
Público Alvo:	Quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas		
Duração execução:	da assinatura do termo até / /		
Dias e Horários de execução do serviço:	Período de desenvolvimento das atividades e carga horária destinada.		
Território de abrangência:			
Valor:			

6 – Dados bancários do Termo - preferencialmente em bancos públicos.

Nome Banco:	
Nº Agência:	
Nº Conta Corrente:	

7 – Diagnóstico/Justificativa - (não fazer texto muito extenso)

Retrato da realidade local onde será executada a parceria (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto e oportunidades, recursos que se apresentam na realidade local para potencializar as ações do projeto), por que se propõe a parceria, importância da parceria, território de abrangência, público que se pretende atender, problema a ser enfrentado, importância do serviço para os beneficiários.

8 – Objetivos (Resultados esperados, ou seja, o que se pretende alcançar com o projeto e qual o impacto que o projeto pode causar na realidade)/Metodologia (Ações a serem desenvolvidas com a criança, o adolescente e suas famílias / descrição com o passo a passo)**q. Objetivo Geral:****r. Objetivos Específicos:****s. Trabalho Social essencial ao serviço:****t. Atividades propostas: (preencher de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Plano de ação do serviço)**

1. Trabalho social com os usuários e com famílias
2. Projetos\oficinas
3. Reuniões
4. Capacitação\treinamento

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

5. Articulação da rede

- u. Condições e formas de acesso:
- v. Período de Funcionamento:
- w. Articulação em rede:
- x. Impactos sociais esperados: Contribuir para:

9 – Meta**Meta**

Atender até ...

Desenvolver oficinas, reuniões, atividades socioeducativas, encontros, entre outras atividades, para alcançar os objetivos do serviço.

Indicador:

- a. Usuários atendidos pelo serviço - número total
- b. Atividades desenvolvidas com usuários\familiares - número total - % de participação
- c. Usuários inseridos\atendidos em serviços\oportunidades\atividades externas - número total de inserção
- d. Atividades desenvolvidas com famílias\comunidade - número total de atividades desenvolvidas - % de participação

Período para apuração do indicador:**10 – Descrição da contrapartida não financeira, quando houver****11 – Cronograma de execução física e financeira****ATIVIDADE(S) FIM (custos diretos)**

Grupo	Denominação da meta(*)	Período de execução		Estimado por meta (R\$)
		Início	Duração	
1	Manutenção dos recursos humanos (salários e encargos)	Data da Assinatura do Termo		
2	Material de consumo (higiene, limpeza, gêneros alimentícios, material de expediente\pedagógico\oficinas, serviço de manutenção e reparos).			
3	Serviço de pessoa jurídica\capacitação			

Total atividade fim**ATIVIDADE(S) MEIO (custos indiretos proporcionais)**

4	Despesas administrativas (Contratação de serviços de água, luz, telefone, internet, contabilidade, assessoria jurídica, aluguel).	Data da Assinatura do termo		

Total atividade meio**TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM**

(*) Observar o disposto na Portaria 448, de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

As metas/ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no Plano de Aplicação dos Recursos.

As alterações podem ser feitas dentro de cada Grupo sem precisar de autorização prévia, desde que não ultrapasse o percentual de 20%. Com exceção do Grupo 1(RH).

Em relação à meta de Manutenção de Recursos Humanos - Grupo 1, o mesmo não poderá ceder recursos para outros grupos, poderá apenas receber tais recursos.

Observar o disposto no Edital de Chamamento Público.



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

12 – Cronograma de desembolso						
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela	Total
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela		

13 – Plano de aplicação dos recursos (Planilha anexa)

14 – Planilha detalhada do cálculo de salários e encargos (assinada pelo Contador)

Local/data:

Identificação e assinatura
do responsável legal do proponente

15 – Campo reservado para a Secretaria gestora	
Secretaria Municipal:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Analisado em:	/ /
Plano de trabalho:	() Aprovado () Solicitado ajuste () Reprovado
Assinatura:	

A Secretaria Gestora poderá exigir documentos complementares pertinentes ao objeto pleiteado

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

13. Plano de Aplicação dos Recursos

Proponente:

Serviço:

1- N°	2- Detalhamento	3- Quant.	4- Unidade	5- Duração	6- R\$ Unitário	7 - R\$ Total
	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado	Quantidade de cada item da coluna 02	Unidade de medida de cada item da coluna 3	Duração de cada item da coluna 2 (*)	Preço de cada unidade de despesa	col. 3x col 5 x col 6
ATIVIDADE(S) FIM (custos diretos)						
1	Manutenção dos Recursos Humanos					
1.1	Assistente Social	1	peessoa	06 meses	1.831,84	10.991,04
1.2	Secretaria/Assist.Tec.Administrativo	1	peessoa	06 meses	1.359,71	8.158,26
1.3	Cozinheira	1	peessoa	06 meses	1.070,14	6.420,84
1.4						
1.5						
Sub total						25.570,14
	Encargos sociais e trabalhistas (detalhar composição em documento anexo devidamente assinado por profissional contábil)					
1.1	Previsão de encargos/Assistente Social	1	peessoa	06 meses	183,67	1.102,02
1.2	Previsão de encargos/Secret.Assist.Tec.Adm.	1	peessoa	06 meses	141,18	847,08
1.3	Previsão de encargos/Cozinheira	1	peessoa	06 meses	115,12	690,72
1.4	Previsão de 13º Secretaria	1	peessoa	01 mês	734,25	734,25
1.5	Encargos cozinheira 13º	1	peessoa	01 mês	42,81	42,81
	Previsão de 13º Assistente Social	1	peessoa	01 mês	989,20	989,20
Sub total						4.406,08
2	Material de consumo					
2.1	Alimentação					0,0
2.2	Higiene\limpeza,					0,0
2.3	Materiais para oficinas					0,0
2.4	Material pedagógico					0,0
2.5	Material de expediente					0,0
Sub total						0,0
3	Serviços de pessoa Jurídica/Capacitação					
3.1						0,0

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

3.2						0,00
Sub total						0,00
Sub total						0,00
Total Atividade Fim (custos diretos)						0,0
ATIVIDADE(S) MEIO (custos indiretos proporcionais)						
4	Despesas administrativas					
4.1	(Serviços de água, luz, telefone, internet, contabilidade, assessoria jurídica)	1	unidade	1 mês		0,0
4.2						0,0
4.3						0,0
Sub total						0,0
Total Atividade Meio (custos indiretos proporcionais)						0,0
Percentual atividade meio do valor total da parceria						0,0
TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM						0,0

Local/data: Ipatinga,

Identificação e assinatura
do responsável legal do proponente

**ANEXO III
(MODELO)**

(Usar papel timbrado da instituição)

PERFIL DOS PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS

A equipe técnica responsável pela execução do projeto deverá estar descrita no quadro, conforme modelo abaixo:

EQUIPE TÉCNICA					
Quant.	Profissional	Formação	CH	SALÁRIO	Principais atividades
1	Psicólogo	Curso superior *Verificar exigências do CBO conforme orientação do Ministério do Trabalho	Xxxx h/ semana	R\$ XXXXXX	Exemplo: Planejar a execução das atividades do projeto, elaboração de relatório e instrumentos de pesquisa e realizar a visitas na rede conforme agendamento.

(Nome do representante legal da OSC)
Presidente**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPATINGA/MG****RESOLUÇÃO Nº 169, DE 10 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a aplicação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear despesas referentes a ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8069/1990 e a Lei Municipal nº 4.588/2023 e considerando a deliberação da 549ª Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de março de 2025 e mediante aprovação de seus representantes.

Considerando o inciso V, do art. 73, da Lei Municipal nº 4.588/2023, que dispõe sobre a destinação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Ipatinga, para custear despesas de 10 (dez) mil tiragens de folder de três dobras, tamanho A4, com o objetivo de informar à população sobre as atribuições e funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ipatinga, 10 de abril de 2025.

**Leonardo Oliveira
Presidente do CMDCA**

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IPATINGA****LEI N.º 4.398, DE 02 DE JUNHO DE 2022.****Rua Juiz de Fora, nº 52, 5º andar, Galeria Êxito, Centro, Ipatinga/MG - (31) 3829-8096
cmiiipatinga@gmail.com****RESOLUÇÃO Nº: 005 DE 10 DE ABRIL DE 2025.****“Dispõe sobre a criação e a nomeação da Comissão Organizadora da VIII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
IPATINGA/MG.”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipatinga no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei nº 4398, de 02 de junho de 2022 e,

Considerando a convocação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, através de Decreto nº12.015, de 16 de maio de 2024;

Considerando O OFÍCIO CIRCULAR No 10/2024/CNDPI/SNDPI/MDHC, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a convocação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, através de Ofício SEDESE/CEI nº 2/2024;

Considerando a Resolução SEDESE nº 105/2024, de 22 de novembro de 2024;

Considerando o OFÍCIO CIRCULAR CEI/MG nº 01/2025, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 13/02/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Criar e nomear a Comissão Organizadora que será responsável pela realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipatinga/MG, sendo composta pelos seguintes conselheiros:

Conselheiros Governamentais:

a) Priscila Carolina de Araújo

b) Liliane Silveira Lage

c) Lúcia Santos Silva

Conselheiros da Sociedade Civil:

a) Cecília Alves de Meireles

b) Douglas Henrique Nunes Silva

c) Vicente Claudio Nunes de Souza

Art.2º Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipatinga, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes representantes e segmentos:

1. um representante da Secretária Municipal de Assistência Social: **Izabela de Bragança;**

2. um representante do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas: **Joana D'arc de Paula Vieira**

3. Um representante das Organizações e/ou Grupo de Pessoas Idosas: **Ariadna Delmaschio Mendes.**

Art. 3º - Para realizar o processo conferencial a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico da secretária executiva, com a Secretária Municipal de Assistência Social, assim como, outros segmentos interessados na temática da pessoa idosa.

Art. 4º- A Comissão da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipatinga, será presidida pela presidente do conselho dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Revoga-se a Resolução 04 de 2025 publicada em 09/04/2025.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 10 de abril de 2025.

Douglas Henrique Nunes Silva
Presidente do CMDPII

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE DE IPATINGA****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS Nº. 11/2024**

Após análise e deliberação da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte-CMIE, do município de Ipatinga, estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Municipal n.º 4.169, de 24 de maio de 2021 e alterações posteriores, o Decreto nº 10.091/2022 e do EDITAL SEMCEL 011/2024, torna público o resultado **final** de projetos do Edital 011/2024 – SEMCEL:

APROVADOS

Nº DE PROTOCOLOS DO PROJETOS	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	PRAZO FINAL PARA CAPTAÇÃO DO RECURSO
PESSOA JURÍDICA			
3951/2025	Esporte para todos ano III	Associação Esportiva Educacional Vale do Aço	01/04/2026
3953/2025	Hand 7 Competição	Hand 7	01/04/2026
3986/2025	União pelo Esporte	União Esporte Clube	01/04/2026
3942/2025	Escolinha Iguaçu Formando Cidadãos – Ano II	Associação Esportiva e Recreativa Iguaçu	01/04/2026
3972/2025	Vem Pro Movimento	PACE 3	01/04/2026
3989/2025	Vem Pro Movimento Ipatinga 2	PACE 3	01/04/2026
3945/2025	AERBI esporte em ação Ano 02	AERBI	01/04/2026
3990/2025	Troféu Kurosa	USIPA	01/04/2026
3940/2025	Cross Country Usipa	USIPA	01/04/2026
3958/2025	Talentos do Vale	Jabaquara Esporte Clube	01/04/2026
3925/2025	Atleta Nota 10	Instituto Kadosh	01/04/2026
3959/2025	Bushidô – Caminho do Guerreiro	Associação Esportiva de Judo CT BUSHIDO	01/04/2026
3973/2025	Projeto Golfinho	Instituto Ecomovimento	01/04/2026
3957/2025	Ipatinga Cidade Olímpica ano II	Instituto Ecomovimento	01/04/2026
3938/2025	Academia Beira Rio	Esporte Clube Beira Rio	01/04/2026
3981/2025	Esporte por toda a parte	Atos	01/04/2026
3933/2025	A importância da Psicomotricidade/ Jogo de capoeira para desenvolvimento integral da criança com TDAH e T21	Amar TDAH	01/04/2026
3955/2025	Chute Certo- Formar para Transportar	Instituto MOVER	01/04/2026
3971/2025	Natação Efetiva e Inclusiva	Ipanema Esporte Clube	01/04/2026
3974/2025	Movimento em Saúde	Grupo de Apoio e Prevenção ao Câncer	01/04/2026
3983/2025	Campeonato de Futebol base sub 9 e 11	LDI	01/04/2026
3963/2025	Campeonato de Futebol Super máster 45	LDI	01/04/2026
PESSOA FÍSICA			
3985/2025	Atletismo Master	Donita Meire Dias	01/04/2026
3924/2025	Atletismo é Longevidade – Atleta Alain Cristian Ornelas Silva	Alain Cristhian Ornelas Silva	01/04/2026
3936/2025	Ângelo Rios Competição Jiu-Jitsu 2025	Ângelo Vieira Rios	01/04/2026

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

3974/2025	Sebastian Gonzales Competição Jiu-Jitsu 2025	Sebastian Gonzales Mendes de Oliveira Pinto	01/04/2026
3967/2025	Marden Bruno Martins de Souza Competição de Jiu-Jitsu	Mardem Bruno Martins de Souza	01/04/2026
3966/2025	Voleibol Sub-16 Categoria de Base	Lídia Ayalla Ayries Vianna Freitas	01/04/2026
3960/2025	Voleibol Sub-16 Categoria de Base	Larah Júlia Ayries Vianna Freitas	01/04/2026
3968/2025	Competição Jiu-Jitsu 2025 Miguel Bruno Rodrigues Lima Martins	Miguel Bruno Rodrigues Lima Martins	01/04/2026
3980/2025	Treinamento e Competição de Natação	Osmar Gomes de Lanes	01/04/2026

Fica homologado os resultados finais do Edital 11/2024 – SEMCEL.

Cada proponente do Projeto Esportivo receberá a Certidão de Enquadramento (CE), que se trata de documento emitido pela CMIE/SEMCEL, com a qual o poderá providenciar a captação do Incentivo Fiscal para o Projeto Esportivo.

De acordo com item 11.7 do edital, para início de execução do projeto esportivo aprovado, o proponente deverá encaminhar a SEMCEL o requerimento para autorização da utilização dos recursos até 6 (seis) meses a contar do término do prazo para captação dos recursos, acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão de Enquadramento;
- Comprovante de abertura de conta bancária específica, em nome do proponente e extrato da conta (apenas para comprovar que a conta está sem saldo);
- Termo de compromisso de Compromisso assinado pelo patrocinador, em 4 (quatro) vias.

Toda solicitação, autorização e envio de documento poderá ser realizada pelo endereço eletrônico: incentivo.esporteipatinga@gmail.com

Ipatinga, 09 de abril de 2025.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Tiago Augusto Lage Xavier
Presidente da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 7/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9º, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do NãoAcolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
HDE1273	08/04/2025	17/05/2024	DF-409/2024	AG02673102	NÃO ACOLHIDA
RPU0G20	08/04/2025	17/05/2024	DF-422/2024	AG02673107	NÃO ACOLHIDA
KGB8H88	08/04/2025	30/05/2024	DF-421/2024	AG02960183	NÃO ACOLHIDA
HMG8086	08/04/2025	17/05/2024	DF-420/2024	AG02671436	NÃO ACOLHIDA
HCT3049	08/04/2025	24/05/2024	DF-418/2024	AG02673411	NÃO ACOLHIDA
HGH1874	08/04/2025	24/05/2024	DF-417/2024	AG02670020	NÃO ACOLHIDA
KNN7501	08/04/2025	17/05/2024	DF-414/2024	AG02671440	NÃO ACOLHIDA
RBA4C96	08/04/2025	20/05/2024	DF-413/2024	AG02954208	NÃO ACOLHIDA
OPM2B06	08/04/2025	17/05/2024	DF-412/2024	AG02960033	NÃO ACOLHIDA
QXK3317	08/04/2025	17/05/2024	DF-411/2024	AG02952648	NÃO ACOLHIDA
NUQ9338	08/04/2025	24/05/2024	DF-410/2024	AG02673419	NÃO ACOLHIDA
KEA9409	08/04/2025	07/06/2024	DF-390/2024	AG02959833	NÃO ACOLHIDA
RVA4E04	08/04/2025	24/05/2024	DF-407/2024	AG02673405	NÃO ACOLHIDA
COK6173	08/04/2025	21/05/2024	DF-406/2024	AG02958598	NÃO ACOLHIDA
PXU3D81	08/04/2025	24/05/2024	DF-405/2024	AG02673150	NÃO ACOLHIDA
OWL3I45	08/04/2025	12/04/2024	DF-402/2024	AG02959169	NÃO ACOLHIDA
HIS0557	08/04/2025	14/06/2024	DF-399/2024	AG02960566	NÃO ACOLHIDA
HIS0557	08/04/2025	14/06/2024	DF-398/2024	AG02960554	NÃO ACOLHIDA



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

ORW4636	08/04/2025	18/06/2024	DF-397/2024	AG02957417	NÃO ACOLHIDA
GXR4F47	08/04/2025	17/05/2024	DF-393/2024	AG02671427	NÃO ACOLHIDA
HAI6934	08/04/2025	21/05/2024	DF-392/2024	AG02959806	NÃO ACOLHIDA

IPATINGA, 10 de abril de 2025.

Reginaldo Donizete Soares

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Autoridade de Trânsito

EDITAL - 5/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipatinga e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem Defesa Prévia, solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência por Escrito junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Ipatinga ou identificar o condutor infrator, caso o mesmo não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor.

A Defesa Prévia, a solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito ou o Formulário para Identificação do Condutor Infrator por ventura interpostos, deverão ser entregues pessoalmente de segunda a sexta-feira de 12:00 às 18:00 ou via CORREIOS, à SJARI – Seção de Processamento de Recursos de Infração de Trânsito e Apoio à JARI, localizada na Rua Diamantina, 308 - CENTRO - IPATINGA - MG - CEP. 35160-019.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
NYL8880	AG02673155	09/02/2025	5541-1
RFW9J18	AG02673036	11/02/2025	5541-1
DQC5649	AG02671666	13/02/2025	5541-4
QOC0737	AG02961444	14/02/2025	5541-4
PYX3325	AG02961445	14/02/2025	5541-4
GIX3B67	AG02673173	14/02/2025	6050-1
PXR2586	AG02670589	17/02/2025	5991-0
GZC2E71	AG02965151	20/02/2025	7684-2
SHG6D86	AG02965153	20/02/2025	7633-1
QPD6A32	AG02965154	20/02/2025	7633-1
QMU2C16	AG02965155	20/02/2025	7633-1
SFF6F86	AG02965156	20/02/2025	7633-1
GXU2C23	AG02965159	20/02/2025	7633-1
PPR9D01	AG02965160	20/02/2025	7633-1
RUC3C36	AG02965161	20/02/2025	7633-1
PKB7H99	AG02965163	20/02/2025	7633-1
SYX2C04	AG02965165	20/02/2025	7633-1
OPW0I32	AG02965166	20/02/2025	7633-1
QXZ8A92	AG02965167	20/02/2025	7633-1
LPI0246	AG02965168	20/02/2025	7633-1
CRG7077	AG02965169	20/02/2025	7633-1
KYR1463	AG02965172	20/02/2025	7633-1
QPX6B98	AG02965173	20/02/2025	7633-1
HGI3327	AG02965174	20/02/2025	7633-1
BGT5605	AG02965176	20/02/2025	7633-1
MTZ9474	AG02965177	20/02/2025	7633-1
PUA9863	AG02965471	20/02/2025	5550-0
HCA2225	AG02965473	20/02/2025	5550-0
HAI9254	AG02965474	20/02/2025	5550-0
GUK7G71	AG02965476	20/02/2025	5460-0
HJA1F33	AG02965478	20/02/2025	5452-2
QXY0F89	AG02965481	20/02/2025	5550-0
TDR8G06	AG02964209	21/02/2025	6050-1
TDR8G06	AG02964210	21/02/2025	7684-2
HNB3H42	AG02964211	21/02/2025	6041-1
HNB3H42	AG02964212	21/02/2025	5819-6
HNB3H42	AG02964213	21/02/2025	5738-0
LRS7E31	AG02962699	21/02/2025	7633-1
QOH1D32	AG02965301	21/02/2025	5550-0
HLU3319	AG02965303	21/02/2025	5550-0
PYX8J97	AG02965304	21/02/2025	5550-0



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

JHD3900	AG02965308	21/02/2025	7633-1
SHP3G34	AG02964733	21/02/2025	5738-0
SYX8D88	AG02964734	21/02/2025	5380-0
GJW8F48	AG02965482	21/02/2025	5410-0
RVM6G61	AG02949613	21/02/2025	5738-0
PYV6G42	AG02961273	23/02/2025	6050-1
HFZ9E10	AG02965310	24/02/2025	5738-0
RUL9J40	AG02965312	24/02/2025	7633-1
HBJ3E88	AG02965313	24/02/2025	7633-1
TDR8G06	AG02940670	24/02/2025	7056-1
SY4D74	AG02964849	24/02/2025	7633-1
NKT0J38	AG02964850	24/02/2025	5819-4
NKT0J38	AG02964851	24/02/2025	5185-1
QUS6592	AG02964217	24/02/2025	7684-2
QUS6592	AG02964218	24/02/2025	6068-1
GZV5577	AG02964219	24/02/2025	6068-1
QQN3C22	AG02949619	24/02/2025	5738-0
GYK6041	AG02964854	25/02/2025	5819-1
GYK6041	AG02964855	25/02/2025	7684-2
TDA4G01	AG02950142	25/02/2025	5541-4
RVX9F49	AG02964221	25/02/2025	6068-1
RVX9F49	AG02964222	25/02/2025	7684-2
SYX8G57	AG02964223	25/02/2025	6068-1
HMC4713	AG02963045	25/02/2025	5541-4
PWN7770	AG02963046	25/02/2025	5550-0
PXR9B49	AG02961276	25/02/2025	5541-4
HCE3370	AG02961280	25/02/2025	5541-4
HBV5708	AG02961281	25/02/2025	5541-4
RMU4G10	AG02961284	25/02/2025	5541-4
GQH4989	AG02961287	25/02/2025	7625-1
IUI6E27	AG02961289	25/02/2025	7625-1
HMA3B96	AG02961290	25/02/2025	5541-4
HEL3F43	AG02961291	25/02/2025	7625-1
RGB5F07	AG02670066	25/02/2025	5738-0
HKQ4G33	AG02965316	26/02/2025	5550-0
RML8I46	AG02965320	26/02/2025	5452-6
HCH7342	AG02965321	26/02/2025	5452-6
HMB9348	AG02965323	26/02/2025	5509-0
HHW0432	AG02965324	26/02/2025	7633-1
PUK4D85	AG02965325	26/02/2025	5550-0
PWN5A94	AG02965332	26/02/2025	5452-6
QPQ6819	AG02965333	26/02/2025	5452-6
QQM6C65	AG02949621	26/02/2025	5452-1
PBP4B61	AG02965334	26/02/2025	5568-0
PPH2D37	AG02949622	26/02/2025	6050-3
HED7820	AG02949623	26/02/2025	6050-3
HIF5145	AG02965490	26/02/2025	5568-0
HGL3E07	AG02965491	26/02/2025	5568-0
MDQ0B27	AG02965492	26/02/2025	5568-0
KLY5911	AG02672397	26/02/2025	6050-1
RUV4D76	AG02964856	27/02/2025	7633-1
QWZ2788	AG02964857	27/02/2025	7633-1
PWJ8593	AG02964860	27/02/2025	7633-2
QMQ3846	AG02964862	27/02/2025	7633-1
EUT6B84	AG02964864	27/02/2025	5185-1
GMX3900	AG02964865	27/02/2025	5185-1
OXI5F22	AG02964866	27/02/2025	5185-1
OQT5736	AG02964867	27/02/2025	5185-1
RVH4B02	AG02965335	27/02/2025	7633-1
RGD4F59	AG02965336	27/02/2025	5541-4
TCU5G11	AG02965337	27/02/2025	5541-4
MUT6I57	AG02965338	27/02/2025	5541-4
PXK6J28	AG02965339	27/02/2025	5541-4
MIJ5D07	AG02965340	27/02/2025	5541-4
DNK6730	AG02961154	27/02/2025	7633-1
PWO0C00	AG02965342	27/02/2025	7633-1
PXO6A39	AG02965344	27/02/2025	5509-0
HMT8343	AG02961155	27/02/2025	5550-0



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

QXG3587	AG02965348	27/02/2025	5550-0
QUF1F30	AG02965349	27/02/2025	5550-0
QPV7997	AG02965350	27/02/2025	5550-0
LMI4G23	AG02965351	27/02/2025	5452-6
PUT2816	AG02961293	27/02/2025	5550-0
TD02J17	AG02961460	27/02/2025	5550-0
HME5345	AG02961294	27/02/2025	5550-0
GXQ4B87	AG02964868	27/02/2025	7633-1
OQG5E60	AG02964869	27/02/2025	7633-1
PUO5A89	AG02961298	27/02/2025	5738-0
GUI9781	AG02950147	28/02/2025	5541-1
AZV4792	AG02948680	28/02/2025	6050-1
GSN4749	AG02671031	01/03/2025	5509-0
PVW0C72	AG02671032	01/03/2025	5509-0
PNC4B13	AG02671035	01/03/2025	5509-0
PUO5A89	AG02671025	01/03/2025	5509-0
PUN3G47	AG02671028	01/03/2025	5509-0
PPM1A54	AG02671030	01/03/2025	5509-0
HGH8589	AG02949624	02/03/2025	5487-0
QNW1426	AG02965180	02/03/2025	5452-5
TDN5B74	AG02965181	02/03/2025	5452-5
KLO7011	AG02965182	02/03/2025	5452-5
GIV2H53	AG02965183	02/03/2025	5452-5
OCZ1A35	AG02965185	02/03/2025	5452-5
RNX5C27	AG02965187	02/03/2025	5452-6
LTG4515	AG02965188	02/03/2025	5452-6
FEK1C35	AG02965189	02/03/2025	5452-6
RVF6C31	AG02965190	02/03/2025	5452-6
HMD5987	AG02965196	02/03/2025	5452-6
HHU9H16	AG02965198	02/03/2025	5452-6
GCD7J27	AG02965199	02/03/2025	5452-6
SIJ3A96	AG02965902	02/03/2025	5550-0
HDH1017	AG02965905	02/03/2025	5550-0
NXZ0H35	AG02965907	02/03/2025	5568-0
SYG2F68	AG02965908	02/03/2025	5568-0
LCS3E25	AG02965909	02/03/2025	5568-0
HDH0958	AG02965911	02/03/2025	5568-0
HNE2I37	AG02965914	02/03/2025	5568-0
HJP4F93	AG02965915	02/03/2025	5568-0
PXM3694	AG02670517	02/03/2025	7056-1
RTI7694	AG02669745	02/03/2025	5720-0
HME7300	AG02673039	03/03/2025	5460-0
LVC4215	AG02671638	04/03/2025	5738-0
RFC7E94	AG02965352	05/03/2025	7633-1
DRM4563	AG02965353	05/03/2025	7366-2
RFP1E17	AG02965354	05/03/2025	7366-2
QOM3481	AG02965355	05/03/2025	7633-1
FKD8D03	AG02964736	06/03/2025	6122-0
TCW4A51	AG02965917	06/03/2025	5550-0
OPZ4130	AG02965918	06/03/2025	5550-0
NYD5E93	AG02965919	06/03/2025	5550-0
EA08557	AG02965920	06/03/2025	5380-0
DLP6B72	AG02964224	06/03/2025	6041-1
DLP6B72	AG02964225	06/03/2025	5819-6
PXC9C97	AG02965494	06/03/2025	5452-1
PAP5G78	AG02965495	06/03/2025	5550-0
PWK7862	AG02965497	06/03/2025	5550-0
HGE7499	AG02965498	06/03/2025	5550-0
KOY2J50	AG02961157	06/03/2025	5550-0
OPW5336	AG02965921	06/03/2025	5452-6
HLS3348	AG02965922	06/03/2025	5452-6
QOJ6H34	AG02965923	06/03/2025	5452-6
EVY1782	AG02965924	06/03/2025	6050-1
QPI7202	AG02965926	06/03/2025	6050-1
LRE6C00	AG02949625	06/03/2025	5614-3
MLR5C21	AG02949626	06/03/2025	6050-3
QNL2A71	AG02949627	06/03/2025	5398-0
HIL5D36	AG02673442	06/03/2025	5738-0



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

SHK6B19	AG02673441	06/03/2025	5541-7
OWZ1887	AG02673186	06/03/2025	5738-0
SME0B89	AG02965356	07/03/2025	5550-0
RUJ7A05	AG02965357	07/03/2025	5550-0
HLU8408	AG02965358	07/03/2025	7366-2
GUU4307	AG02965359	07/03/2025	5550-0
PWY8893	AG02965360	07/03/2025	5550-0
RVM7I28	AG02965361	07/03/2025	5550-0
TAT8D92	AG02965363	07/03/2025	5550-0
RUP4D55	AG02965364	07/03/2025	5550-0
OQH1F78	AG02949628	07/03/2025	5509-0
GTI2D43	AG02965365	07/03/2025	7633-1
QXC4608	AG02965366	07/03/2025	7633-1
RMX3G11	AG02965499	07/03/2025	5550-0
HLV7A19	AG02965500	07/03/2025	5550-0
LSN7I47	AG02964871	07/03/2025	5185-1
TDK0E82	AG02965601	07/03/2025	5550-0
RVX7H49	AG02965602	07/03/2025	5550-0
QXE1G79	AG02965604	07/03/2025	5568-0
FFW7B63	AG02965605	07/03/2025	5568-0
NUS6D79	AG02965606	07/03/2025	5509-0
HOF2660	AG02949632	07/03/2025	6050-3
RKS4C79	AG02959534	07/03/2025	6041-2
RKS4C79	AG02959535	07/03/2025	5410-0
QOQ2J05	AG02961644	08/03/2025	6050-2
HAX5681	AG02673158	08/03/2025	5568-0
HCX2I16	AG02669191	09/03/2025	5738-0
HDH5J40	AG02964872	10/03/2025	7633-1
JDV5603	AG02965927	10/03/2025	5550-0
KPY8G51	AG02965928	10/03/2025	7633-1
RNJ9A22	AG02965929	10/03/2025	7633-1
QXT2C55	AG02965930	10/03/2025	7633-1
HGL6344	AG02965932	10/03/2025	7633-1
OVI9378	AG02965933	10/03/2025	5738-0
LTS1G49	AG02964873	10/03/2025	5550-0
NYI8244	AG02965607	10/03/2025	5568-0
OOZ9742	AG02965608	10/03/2025	5568-0
PWK8H17	AG02965610	10/03/2025	5541-4
HNS7E03	AG02965611	10/03/2025	5550-0
GSB0G43	AG02965612	10/03/2025	5550-0
RNT8E66	AG02965613	10/03/2025	5550-0
HLB2310	AG02965614	10/03/2025	5550-0
HGH8662	AG02965615	10/03/2025	5550-0
PYN7080	AG02965618	10/03/2025	6050-1
OQJ9591	AG02670520	10/03/2025	6017-5
LQA3F68	AG02673159	10/03/2025	6050-2
PBO0D20	AG02965935	11/03/2025	5568-0
GZF0675	AG02965936	11/03/2025	5541-4
QUV6C71	AG02965937	11/03/2025	5452-2
HIO4295	AG02965938	11/03/2025	5452-6
QUY6D62	AG02965368	11/03/2025	5550-0
QQF5876	AG02965369	11/03/2025	5452-2
NYG1239	AG02965370	11/03/2025	5452-6
HCH5J64	AG02965371	11/03/2025	5452-6
LPB0E46	AG02965372	11/03/2025	7633-1
HLG8079	AG02965373	11/03/2025	7625-1
SUH4E68	AG02965375	11/03/2025	5452-2
TAO1B05	AG02964874	11/03/2025	7633-1
DRT1791	AG02964875	11/03/2025	5550-0
QPU3C18	AG02964876	11/03/2025	5550-0
GXA0A83	AG02964877	11/03/2025	7633-1
HEL3715	AG02965939	11/03/2025	5509-0
HGI3C79	AG02965940	11/03/2025	7633-1
HCH8189	AG02965376	11/03/2025	5550-0
PWV4961	AG02965941	11/03/2025	7633-1
OQX3I39	AG02673160	11/03/2025	6050-1
GUU9594	AG02672015	11/03/2025	5401-0
PYX5I29	AG02940671	12/03/2025	5541-4



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

FBP4J93	AG02963049	12/03/2025	7633-1
HGH0490	AG02963051	12/03/2025	7633-1
QWZ2790	AG02669747	12/03/2025	5819-4
PXH2A62	AG02950151	13/03/2025	5452-6
PVY1I21	AG02950152	13/03/2025	7625-1
GWA6615	AG02950154	13/03/2025	5525-0
QNJ3E63	AG02965946	13/03/2025	5550-0
TDK4H26	AG02965947	13/03/2025	5550-0
HCH9718	AG02965377	13/03/2025	5568-0
HEL3715	AG02965378	13/03/2025	5550-0
NMN1488	AG02965380	13/03/2025	5550-0
NRV5C08	AG02965381	13/03/2025	5550-0
QWU1124	AG02965383	13/03/2025	5550-0
OWH1J58	AG02965385	13/03/2025	5550-0
HBI6I12	AG02965950	13/03/2025	6050-1
OQA4951	AG02964878	13/03/2025	5541-4
QOP9G47	AG02948681	13/03/2025	5568-0
SYA7I46	AG02673443	13/03/2025	6017-4
PPZ0928	AG02673175	13/03/2025	7625-1
PXG8944	AG02964881	14/03/2025	5550-0
PZE3F43	AG02965951	14/03/2025	5550-0
SIO9G12	AG02965952	14/03/2025	5550-0
PUN5G88	AG02964226	14/03/2025	7366-2
TCJ4I92	AG02964231	14/03/2025	7633-1
RDH4C00	AG02964234	14/03/2025	7633-2
HMV8782	AG02964236	14/03/2025	7633-1
HMV8782	AG02964237	14/03/2025	5185-1
PYA2G39	AG02964239	14/03/2025	7633-2
ODO2550	AG02964246	14/03/2025	7633-2
PUW1I08	AG02964247	14/03/2025	7633-2
RFC8A69	AG02964248	14/03/2025	7633-2
NRF0874	AG02964249	14/03/2025	7633-2
NRF0874	AG02964250	14/03/2025	5185-1
QNA1A25	AG02964251	14/03/2025	7366-2
PSU3F95	AG02964253	14/03/2025	7633-2
PXR6062	AG02964255	14/03/2025	7366-2
RGA9B34	AG02964258	14/03/2025	7633-2
OXC4364	AG02964259	14/03/2025	7633-2
HBO9J92	AG02964295	14/03/2025	5819-4
HBO9J92	AG02964296	14/03/2025	7684-2
OLZ9A54	AG02966001	14/03/2025	5819-4
PUO8340	AG02966002	14/03/2025	5819-4
RUE8C34	AG02966005	14/03/2025	5819-4
SYJ1C17	AG02966007	14/03/2025	5819-4
SYJ1C17	AG02966012	14/03/2025	7684-2
HKM5150	AG02964262	16/03/2025	6068-1
PVO9632	AG02964263	16/03/2025	6068-1
SYJ3C21	AG02964264	16/03/2025	6068-1
RGA0D62	AG02964265	16/03/2025	6068-1
RFP8B16	AG02964266	16/03/2025	6068-1
HME4C41	AG02964275	16/03/2025	5452-6
GZY5833	AG02964277	16/03/2025	5452-6
QNQ5035	AG02964283	16/03/2025	5541-1
PUS3029	AG02964284	16/03/2025	5541-1
GZS8E82	AG02964285	16/03/2025	5541-1
HNA1F53	AG02964289	16/03/2025	5541-1
HBU1B26	AG02964292	16/03/2025	5568-0
MLD4D65	AG02966016	16/03/2025	5452-6
EUE0H08	AG02966017	16/03/2025	5452-6
HFZ5F49	AG02966023	16/03/2025	5452-6
PPN1B10	AG02966024	16/03/2025	5452-6
HLN0G96	AG02966029	16/03/2025	5541-1
HME6171	AG02966031	16/03/2025	5541-1
QAV4A36	AG02966034	16/03/2025	5541-1
KML1F12	AG02966036	16/03/2025	5568-0
HIO0101	AG02966041	16/03/2025	5568-0
OQY0C78	AG02966046	16/03/2025	5541-1
HED7F64	AG02966049	16/03/2025	5541-1

**Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010**

BWW0707	AG02966054	16/03/2025	5568-0
KPV2C76	AG02966055	16/03/2025	5568-0
RGC5J53	AG02966059	16/03/2025	5541-1
HAX7B15	AG02966060	16/03/2025	5541-1
TCL6I89	AG02966061	16/03/2025	6041-1
TCL6I89	AG02966062	16/03/2025	5819-6
TCL6I89	AG02966063	16/03/2025	5738-0
OPO9792	AG02671282	16/03/2025	6050-1
HLM0C35	AG02669748	16/03/2025	5738-0

IPATINGA, 10 de abril de 2025

Reginaldo Donizete Soares

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 6/2025
PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipatinga e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as NOTIFICAÇÕES DE ADVERTENCIA POR ESCRITO por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Ipatinga.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue pessoalmente de segunda a sexta-feira de 12:00 às 18:00 ou via CORREIOS, à SJARI – Seção de Processamento de Recursos de Infração de Trânsito e Apoio à JARI, localizada na Rua Diamantina, 308 – Centro – Ipatinga – MG – CEP 35160-019.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	NOME CONDUTOR
HGH0908	AG02960182	30/05/2024	5550-0	MARCELO PEREIRA
HGH0908	AG02960182	30/05/2024	5550-0	ANIBAL PEREIRA
HNS1952	AG02952378	02/06/2024	5550-0	SILVANIR CUSTODIO CAMPOS
REU9C24	AG02672999	28/11/2024	5550-0	LEANDRO LANA CAMPOS
OCW1E41	AG02961627	03/12/2024	5380-0	LARYSSA VITORIA CRUZ VIEIRA
OQF2589	AG02964208	03/12/2024	5550-0	SERGIO ROMANO
QUZ3F35	AG02964904	03/12/2024	5550-0	JOAO PEDRO FERREIRA GOMES
HDX9F28	AG02961095	04/12/2024	5550-0	JEFFERSSON MEDEIROS DOS SANTOS
HCE3147	AG02961096	04/12/2024	5550-0	RONAN EVANGELISTA LOPES
HGH9979	AG02962593	06/12/2024	5380-0	CARLOS TADEU LOBO
HNO1864	AG02964136	06/12/2024	5509-0	FERNANDO ROSA DA SILVA
EFY0362	AG02670215	08/12/2024	5460-0	GUILHERME INACIO PEREIRA
OVI4416	AG02964924	09/12/2024	7366-2	MURIEL COSTA AMARAL
HBR8963	AG02962608	11/12/2024	5550-0	KELSON SALVADOR MACHADO
MTS2806	AG02962609	11/12/2024	5550-0	SEBASTIAO EUGENIO MARTINS
PPR5D84	AG02964950	13/12/2024	5592-0	MARIELE LAZARINO RIBEIRO DE AGUIAR
GSB2J72	AG02964946	13/12/2024	5479-0	MARILENE DA SILVA LOPES REIS
PWK5F06	AG02964939	13/12/2024	5550-0	MARIA APARECIDA DE FREITAS
JLX6789	AG02962616	13/12/2024	7366-2	GERALDO DE OLIVEIRA DIAS
EHN4D22	AG02964944	13/12/2024	5592-0	JACI GONCALVES MENDES
GMX2900	AG02952678	16/12/2024	5550-0	MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA BARBOSA
JQU5I38	AG02964980	17/12/2024	5550-0	WILIAM BICALHO DE ALMEIDA
PUL2768	AG02964982	17/12/2024	5550-0	HUMBERTO CARPEGIANY ALVES DE OLIVEIRA
TCC5C00	AG02964983	17/12/2024	5550-0	AUGENARIO DE OLIVEIRA MELO
OQY1C47	AG02964986	18/12/2024	5550-0	LARISSA RODRIGUES SANTOS
PXS4336	AG02965024	24/12/2024	7684-2	THALLYS RAMOS DOS SANTOS
HMF8H09	AG02673527	24/12/2024	5509-0	RAIMUNDO ALVES RIBEIRO
HED7H28	AG02965040	26/12/2024	7684-2	MIRIELY PAULINA DA SILVA
RFJ1F75	AG02965046	29/12/2024	7684-2	SANDYLA SANTANA ROQUE
QQN3C22	AG02965047	29/12/2024	7684-2	DIEGO DIRLEY RIBEIRO
ODC5727	AG02952686	30/12/2024	5380-0	KLIMBER HENRIQUE RODRIGUES B DA SILVA
HCH8309	AG02673329	07/01/2025	5550-0	JOSE FERREIRA FILHO
JPY3B31	AG02961558	09/01/2025	5509-0	JOSIAS PEREIRA DOS REIS



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

GLN3080	AG02673077	11/01/2025	5460-0	GEOVANE BELARMINO DE OLIVEIRA
RFF5C67	AG02964801	17/01/2025	5460-0	DIRCE SIRLENE SOARES SILVA FELIPE
OQL3H42	AG02965412	23/01/2025	5550-0	MAXSUEL ISAIAS DA SILVA
GXQ7884	AG02965418	24/01/2025	5550-0	GABRIEL RODRIGUES DONATO

IPATINGA, 10 de abril de 2025

Reginaldo Donizete Soares

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Autoridade de Trânsito

EDITAL - 5/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipatinga e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Não Identificação do Condutor por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações de NIC, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem Defesa Prévia, junto à Autoridade Municipal de Trânsito.

A Defesa Prévia por ventura interpostos, deverão ser entregues pessoalmente de segunda a sexta- feira de 12:00 às 18:00 ou via CORREIOS, à SJARI – Seção de Processamento de Recursos de Infração de Trânsito e Apoio à JARI, localizada na Rua Diamantina, 308 - CENTRO - IPATINGA - MG - CEP. 35160-019.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RVX4B28	N100000604	12/03/2025	5002-0
RNR1D27	N100000606	12/03/2025	5002-0
RVB7A57	N100000612	12/03/2025	5002-0
RVC0D41	N100000616	12/03/2025	5002-0
RTJ1A10	N100000617	12/03/2025	5002-0
RV50C09	N100000618	12/03/2025	5002-0
RNI9H44	N100000623	12/03/2025	5002-0
QXD2002	N100000624	12/03/2025	5002-0
QJV8375	N100000625	12/03/2025	5002-0
RUL6I04	N100000627	12/03/2025	5002-0
RTO6J21	N100000629	12/03/2025	5002-0
RTO6J21	N100000630	12/03/2025	5002-0
RFK9D71	N100000631	12/03/2025	5002-0
HXC3037	N100000634	12/03/2025	5002-0
RFJ3G03	N100000635	12/03/2025	5002-0
SIO7F05	N100000637	12/03/2025	5002-0
GMF8003	N100000638	12/03/2025	5002-0
RTR2E06	N100000639	12/03/2025	5002-0
RML0D36	N100000640	12/03/2025	5002-0
RUB1I52	N100000641	12/03/2025	5002-0
SJA0J64	N100000642	12/03/2025	5002-0
SFU1D93	N100000644	12/03/2025	5002-0
RUR6G19	N100000645	12/03/2025	5002-0
RUE6B70	N100000649	12/03/2025	5002-0
RUC6J42	N100000650	12/03/2025	5002-0
SYG2F92	N100000653	12/03/2025	5002-0
RUL7H70	N100000654	12/03/2025	5002-0
GEV0A41	N100000655	12/03/2025	5002-0
FHW6F72	N100000656	12/03/2025	5002-0
RND1J53	N100000657	12/03/2025	5002-0
QNH4382	N100000658	12/03/2025	5002-0
RFO6B02	N100000659	12/03/2025	5002-0
FCV1B21	N100000660	12/03/2025	5002-0
SFC6A76	N100000661	12/03/2025	5002-0
GGE4H93	N100000662	12/03/2025	5002-0
RGB9I04	N100000663	12/03/2025	5002-0
SIJ2I15	N100000664	12/03/2025	5002-0
RVT9D08	N100000666	12/03/2025	5002-0
SHU7D45	N100000668	12/03/2025	5002-0
SYG8J42	N100000669	12/03/2025	5002-0
RTO3F03	N100000670	12/03/2025	5002-0
PXJ7155	N100000671	12/03/2025	5002-0



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

RVE5I59	N100000672	12/03/2025	5002-0
QNH8727	N100000673	12/03/2025	5002-0
RMS6A40	N100000674	12/03/2025	5002-0
RTL7J63	N100000675	12/03/2025	5002-0
QUN5C23	N100000676	12/03/2025	5002-0
RFW7J28	N100000678	12/03/2025	5002-0
SHD5A42	N100000680	12/03/2025	5002-0
SIO6J04	N100000681	12/03/2025	5002-0
SYF0E70	N100000682	12/03/2025	5002-0
EZU7D24	N100000683	12/03/2025	5002-0
RUU3H70	N100000685	12/03/2025	5002-0
RTU5H85	N100000686	12/03/2025	5002-0
QNM4G36	N100000687	12/03/2025	5002-0
PZO2H83	N100000688	12/03/2025	5002-0
PWC9591	N100000689	12/03/2025	5002-0
QQA7949	N100000690	12/03/2025	5002-0
GTN5B69	N100000691	12/03/2025	5002-0
SHL7G33	N100000692	12/03/2025	5002-0
ENU9C12	N100000694	12/03/2025	5002-0
RMS1B92	N100000696	12/03/2025	5002-0
SJD3E47	N100000697	12/03/2025	5002-0
FQJ5E14	N100000699	12/03/2025	5002-0
SWE2B08	N100000700	12/03/2025	5002-0
SUQ5D78	N100000701	12/03/2025	5002-0
FFA4I91	N100000702	12/03/2025	5002-0
QOM3481	N100000703	12/03/2025	5002-0
RNH2J71	N100000704	12/03/2025	5002-0
RTW2H82	N100000705	12/03/2025	5002-0
OQP2035	N100000707	12/03/2025	5002-0
RVG2B72	N100000708	12/03/2025	5002-0
ECJ1G53	N100000710	12/03/2025	5002-0
UAI6B56	N100000712	12/03/2025	5002-0
SWH6F62	N100000713	12/03/2025	5002-0
PXY1877	N100000714	12/03/2025	5002-0
PXY1877	N100000715	12/03/2025	5002-0
QKO5740	N100000716	12/03/2025	5002-0
PXS2427	N100000718	12/03/2025	5002-0
HXF7E32	N100000719	12/03/2025	5002-0
SJE3I38	N100000720	12/03/2025	5002-0
PZS9H69	N100000721	12/03/2025	5002-0
RVT5I37	N100000723	12/03/2025	5002-0
PVM0A76	N100000724	12/03/2025	5002-0
PVM0A76	N100000725	12/03/2025	5002-0
PVL0787	N100000727	12/03/2025	5002-0
RUL6H72	N100000728	12/03/2025	5002-0
NYB5213	N100000729	12/03/2025	5002-0
HHS2934	N100000730	12/03/2025	5002-0
PPR9C87	N100000731	12/03/2025	5002-0
HBA5853	N100000732	12/03/2025	5002-0
RUK3A08	N100000733	12/03/2025	5002-0
PYE2567	N100000734	12/03/2025	5002-0
HLR8199	N100000735	12/03/2025	5002-0
PWV0H39	N100000751	12/03/2025	5002-0
HDF6845	N100000752	12/03/2025	5002-0
HDF6845	N100000753	12/03/2025	5002-0
RVY7B81	N100000754	12/03/2025	5002-0
TCL8C97	N100000755	12/03/2025	5002-0
RFJ0D86	N100000759	12/03/2025	5002-0
RRL8G48	N100000760	12/03/2025	5002-0
RVJ7F11	N100000761	12/03/2025	5002-0

IPATINGA, 10 de abril de 2025

Reginaldo Donizete Soares

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL - 3/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipatinga e Autoridade de Trânsito deste Município, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes a autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue pessoalmente de segunda a sexta-feira de 12:00 às 18:00 ou via CORREIOS, à SJARI – Seção de Processamento de Recursos de Infração de Trânsito e Apoio à JARI, localizada na Rua Diamantina, 308 – Centro – Ipatinga – MG – CEP 35160-019.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QQN3381	N100000501	29/11/2024	5002-0	390,46
FSK8F46	N100000530	29/11/2024	5002-0	260,32
RFD9A26	N100000529	29/11/2024	5002-0	260,32
GSV2G70	N100000528	29/11/2024	5002-0	390,46
DQX6G68	N100000527	29/11/2024	5002-0	586,94
QXY0E56	N100000526	29/11/2024	5002-0	260,32
SJD5G65	N100000525	29/11/2024	5002-0	260,32
PKO3G60	N100000524	29/11/2024	5002-0	390,46
PYY3166	N100000523	29/11/2024	5002-0	586,94
PYY3166	N100000522	29/11/2024	5002-0	586,94
QMH8C08	N100000521	29/11/2024	5002-0	390,46
QCC2F25	N100000520	29/11/2024	5002-0	586,94
HNP5F33	N100000519	29/11/2024	5002-0	260,32
PVZ0E31	N100000518	29/11/2024	5002-0	586,94
AVP4432	N100000516	29/11/2024	5002-0	390,46
OWR9H56	N100000517	29/11/2024	5002-0	390,46
RFK6G90	N100000500	29/11/2024	5002-0	390,46
RFZ6C88	N100000502	29/11/2024	5002-0	586,94
RNV6D44	N100000503	29/11/2024	5002-0	586,94
OLC3C91	N100000504	29/11/2024	5002-0	586,94
OLC3C91	N100000505	29/11/2024	5002-0	390,46
JUU0B16	N100000506	29/11/2024	5002-0	586,94
JUU0B16	N100000507	29/11/2024	5002-0	390,46
QUZ5D24	N100000508	29/11/2024	5002-0	586,94
GSV2G70	N100000511	29/11/2024	5002-0	260,32
RNC9B73	N100000513	29/11/2024	5002-0	586,94
QPA9294	N100000514	29/11/2024	5002-0	586,94
AVP4432	N100000515	29/11/2024	5002-0	586,94
GDH0B83	N100000547	09/12/2024	5002-0	390,46
RNO9B75	N100000544	09/12/2024	5002-0	586,94
SHY7J78	N100000543	09/12/2024	5002-0	2934,70
AYX1F96	N100000538	09/12/2024	5002-0	390,46
NYE9A34	N100000542	09/12/2024	5002-0	586,94
RVB4J09	N100000539	09/12/2024	5002-0	586,94
OWC0F00	N100000534	09/12/2024	5002-0	390,46
OVK7C25	N100000533	09/12/2024	5002-0	260,32
OVK7C25	N100000532	09/12/2024	5002-0	260,32
QUU0D77	N100000550	15/01/2025	5002-0	390,46
PWW5I71	N100000552	15/01/2025	5002-0	586,94
PWW5I71	N100000553	15/01/2025	5002-0	390,46
RNB3G19	N100000554	15/01/2025	5002-0	390,46
HLH0J00	N100000555	15/01/2025	5002-0	390,46
SHZ7C51	N100000558	15/01/2025	5002-0	586,94
SHO4E46	N100000559	15/01/2025	5002-0	586,94
QPO3407	N100000561	15/01/2025	5002-0	586,94
SJD7F78	N100000562	15/01/2025	5002-0	390,46
OLK9260	N100000563	15/01/2025	5002-0	586,94
OLR3608	N100000564	15/01/2025	5002-0	260,32
HNE2I37	N100000565	15/01/2025	5002-0	390,46

IPATINGA, 10 de abril 2025

Reginaldo Donizete Soares

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Autoridade de Trânsito

EDITAL - 5/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipatinga e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Ipatinga e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação nº. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interponem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Ipatinga - JARI e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue pessoalmente de segunda a sexta-feira de 12:00 às 18:00 ou via CORREIOS, à SJARI – Seção de Processamento de Recursos de Infração de Trânsito e Apoio à JARI, localizada na Rua Diamantina, 308 – Centro – Ipatinga – MG – CEP 35160-019.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
OKQ8G55	AG02670413	10/10/2022	5487-0
RFD3H86	AG02952624	06/04/2024	5738-0
HMV5258	AG02959712	03/05/2024	7625-1
LBK1307	AG02672822	03/05/2024	6050-1
HME4703	AG02672427	03/05/2024	7625-1
HDY1H52	AG02672862	04/05/2024	6041-2
ORA3937	AG02959735	14/05/2024	6122-0
PVU3610	AG02953545	15/05/2024	5185-1
HDR2737	AG02673223	24/05/2024	7625-1
RNL0E24	AG02960199	28/05/2024	7633-1
HGH0908	AG02960182	30/05/2024	5550-0
RNN7G82	AG02672919	24/11/2024	6050-1
RUA7F14	AG02964641	25/11/2024	5452-6
HME7147	AG02960954	25/11/2024	5541-4
HDK3H00	AG02960960	25/11/2024	5452-7
KXT2F14	AG02964451	25/11/2024	5550-0
KXT2F14	AG02964452	25/11/2024	5185-1
OPT2G77	AG02960973	26/11/2024	7633-1
REU9C24	AG02672999	28/11/2024	5550-0
QNF7469	AG02673000	29/11/2024	5568-0
KKM5463	AG02961131	01/12/2024	5568-0
MPG2H73	AG02964489	01/12/2024	5541-1
RUI5F46	AG02964491	01/12/2024	5541-1
DVM6300	AG02961080	02/12/2024	5550-0
RUV9J24	AG02961085	02/12/2024	5568-0
RNJ6G97	AG02961092	02/12/2024	5550-0
GHC7F27	AG02961628	02/12/2024	5380-0
HME5E68	AG02671896	02/12/2024	6050-1
OCW1E41	AG02961627	03/12/2024	5380-0
OQF2589	AG02964208	03/12/2024	5550-0
SVC8B68	AG02964499	03/12/2024	5452-6
RIN1H75	AG02964500	03/12/2024	5479-0
PXW2H00	AG02962578	03/12/2024	5541-2
RNR0I31	AG02962580	03/12/2024	5541-2
RIN1H75	AG02964902	03/12/2024	7293-0
PWI2439	AG02964133	03/12/2024	5550-0
QUL6A25	AG02962585	03/12/2024	5541-2
RIN1H75	AG02964903	03/12/2024	5185-1
QUZ3F35	AG02964904	03/12/2024	5550-0
PUX5850	AG02960997	04/12/2024	7633-1
SWG7C71	AG02960999	04/12/2024	5550-0
OPO4D02	AG02961093	04/12/2024	7625-1
HBI6326	AG02961094	04/12/2024	5568-0
HDX9F28	AG02961095	04/12/2024	5550-0
HCE3147	AG02961096	04/12/2024	5550-0
HHT4351	AG02964134	05/12/2024	5827-0
LOM2F44	AG02962587	05/12/2024	5380-0
RTZ8F35	AG02962588	05/12/2024	7625-2
PVB1213	AG02962591	06/12/2024	5568-0
HGH9979	AG02962593	06/12/2024	5380-0
HKF5F33	AG02963028	06/12/2024	5452-2
LMM9D31	AG02962597	06/12/2024	5568-0
LUI6J13	AG02962599	06/12/2024	6050-1



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

HIS3J51	AG02673169	08/12/2024	5738-0
EFY0362	AG02670215	08/12/2024	5460-0
BAE7B99	AG02964912	09/12/2024	5495-0
QLG2B13	AG02964917	09/12/2024	5452-1
OVI4416	AG02964924	09/12/2024	7366-2
LSD6A34	AG02964925	09/12/2024	7633-2
RVM8F25	AG02964927	09/12/2024	7366-2
QOU8E32	AG02961141	10/12/2024	5541-4
CHI7H19	AG02961146	10/12/2024	5541-4
PYU9116	AG02964930	10/12/2024	5541-4
HHW6217	AG02964933	10/12/2024	7633-1
OWT0J41	AG02964934	10/12/2024	6050-2
ADV9668	AG02952670	10/12/2024	5568-0
LMC5I57	AG02961632	10/12/2024	5568-0
SIK0G17	AG02669900	10/12/2024	5738-0
QGW9G10	AG02964701	11/12/2024	5410-0
HBR8963	AG02962608	11/12/2024	5550-0
MTS2806	AG02962609	11/12/2024	5550-0
IAJ1630	AG02962610	11/12/2024	5550-0
NYG6857	AG02964705	11/12/2024	7633-2
OYH8383	AG02671248	11/12/2024	5541-1
PRM1B11	AG02964706	12/12/2024	5541-1
RFY5E82	AG02963033	12/12/2024	5452-2
HMV2H83	AG02961635	12/12/2024	5452-2
RFE9G03	AG02961637	12/12/2024	5738-0
RME4A45	AG02961638	12/12/2024	5568-0
OPG3E20	AG02964709	12/12/2024	5541-1
OUI2E73	AG02964708	12/12/2024	5541-1
OWU5912	AG02964710	12/12/2024	5452-1
PUL3I97	AG02961147	13/12/2024	5568-0
HHZ4H47	AG02962614	13/12/2024	5509-0
CME0J75	AG02962617	13/12/2024	7633-1
PWK5F06	AG02964939	13/12/2024	5550-0
HFH7591	AG02964940	13/12/2024	5550-0
OLY1B18	AG02964942	13/12/2024	5550-0
GYX4149	AG02964943	13/12/2024	5665-0
EHN4D22	AG02964944	13/12/2024	5592-0
PPR5D84	AG02964950	13/12/2024	5592-0
RTB2B66	AG02961639	13/12/2024	5568-0
HAX8240	AG02961520	14/12/2024	6050-1
HLZ9F23	AG02961521	14/12/2024	5738-0
HLL1F14	AG02964951	14/12/2024	6017-4
HCH5507	AG02964956	14/12/2024	5541-1
FME4635	AG02964961	14/12/2024	5487-0
HJA4202	AG02964962	14/12/2024	5568-0
GXM8590	AG02964963	14/12/2024	5568-0
GDZ9774	AG02964965	14/12/2024	5568-0
QPE3J78	AG02964966	14/12/2024	5568-0
HME7F97	AG02964970	14/12/2024	5452-1
PXC4363	AG02964971	14/12/2024	5452-1
RNE8E48	AG02961527	14/12/2024	6050-3
HGH2931	AG02673029	15/12/2024	6050-1
OPG3I49	AG02964712	16/12/2024	5452-1
HGC8858	AG02964140	16/12/2024	7633-1
MQM2212	AG02964141	16/12/2024	5185-1
HHU9345	AG02964146	16/12/2024	5452-6
KZO4896	AG02964148	16/12/2024	5541-3
QKQ8J24	AG02964713	16/12/2024	5738-0
QQB0625	AG02964715	16/12/2024	6050-1
PVM5347	AG02964151	16/12/2024	7633-1
LLJ7H01	AG02952677	16/12/2024	5487-0
GUU3066	AG02952679	16/12/2024	5550-0
FUD6I01	AG02952680	16/12/2024	5568-0
FUD6I01	AG02952681	16/12/2024	5568-0
GNP1A33	AG02952683	16/12/2024	5568-0
FJA1E38	AG02952685	16/12/2024	5568-0
ODL0J05	AG02671441	16/12/2024	5541-3
HDH3077	AG02964973	17/12/2024	7633-1



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

NZH4A23	AG02964974	17/12/2024	5185-1
SHQ0J27	AG02964976	17/12/2024	6564-0
HJQ8G31	AG02964977	17/12/2024	5819-4
FRS6608	AG02964978	17/12/2024	5550-0
OQN5C71	AG02964979	17/12/2024	5550-0
GXZ5747	AG02964157	17/12/2024	5452-7
RVW6I65	AG02964158	17/12/2024	5541-3
OPL5H69	AG02964162	17/12/2024	7625-2
OQG5E62	AG02961151	17/12/2024	5550-0
HLQ6832	AG02962618	17/12/2024	5541-4
PJX8576	AG02962620	17/12/2024	5452-7
OWI6111	AG02962622	17/12/2024	5541-4
SHT9B26	AG02962623	17/12/2024	7625-2
PUB1957	AG02962624	17/12/2024	7625-2
JQU5I38	AG02964981	17/12/2024	5550-0
PUL2768	AG02964982	17/12/2024	5550-0
TCC5C00	AG02964983	17/12/2024	5550-0
SJE7C74	AG02964984	17/12/2024	5550-0
OXB5D87	AG02671897	17/12/2024	6050-1
OQY1C47	AG02964986	18/12/2024	5550-0
PUH3B07	AG02964988	18/12/2024	7633-1
QXN9J42	AG02964990	18/12/2024	7633-1
GLC9562	AG02964996	18/12/2024	7633-1
RTP3H66	AG02964998	18/12/2024	7633-1
PYV9622	AG02964999	18/12/2024	7633-1
RHR1J26	AG02965000	18/12/2024	7633-1
LKU8278	AG02964716	18/12/2024	5487-0
SYG0F30	AG02964717	18/12/2024	7633-1
OOY5581	AG02965002	18/12/2024	7633-1
PYB0889	AG02965003	18/12/2024	7633-1
GIL6379	AG02965004	18/12/2024	5703-0
HBD5827	AG02962628	19/12/2024	7633-1
RMK1D78	AG02964645	19/12/2024	7633-1
SIC7F95	AG02962631	19/12/2024	7633-1
FMG5D78	AG02964649	20/12/2024	7633-1
RNG4G75	AG02964650	20/12/2024	7030-1
HLS3F02	AG02962633	21/12/2024	7048-1
GYU6G22	AG02962635	23/12/2024	5738-0
OXB5530	AG02961643	23/12/2024	5541-4
KZU1G41	AG02965015	23/12/2024	6050-1
RTG8G09	AG02965017	23/12/2024	5185-2
HCQ5894	AG02965021	23/12/2024	5185-1
SUY5J31	AG02670949	23/12/2024	5380-0
SUY5J31	AG02670951	23/12/2024	5452-2
SUY5J31	AG02670948	23/12/2024	5738-0
OVL2337	AG02964651	24/12/2024	5541-4
HHN0691	AG02961539	24/12/2024	5738-0
PXM3590	AG02961541	24/12/2024	5541-1
RNR8E22	AG02961545	24/12/2024	6041-2
PXS4336	AG02965023	24/12/2024	5720-0
PXS4336	AG02965024	24/12/2024	7684-2
QQT0B49	AG02965025	24/12/2024	5401-0
HGX2028	AG02947656	25/12/2024	6050-1
HFZ9570	AG02961548	25/12/2024	5738-0
HHU9522	AG02961239	25/12/2024	5452-5
HED7H28	AG02965040	26/12/2024	7684-2
QQN3C22	AG02965044	29/12/2024	5720-0
RFJ1F75	AG02965045	29/12/2024	5720-0
QQN3C22	AG02965047	29/12/2024	7684-2
OQO6452	AG02965051	29/12/2024	5452-6
OQH7650	AG02965052	29/12/2024	5185-1
ODC5727	AG02952686	30/12/2024	5380-0
SJB7I76	AG02961552	04/01/2025	6050-3
RFJ5I17	AG02961555	05/01/2025	5738-0
LLX2345	AG02964664	06/01/2025	5541-1
JGO1423	AG02964164	07/01/2025	7625-1
OWX8016	AG02964171	07/01/2025	5541-4
HCH8309	AG02673329	07/01/2025	5550-0

Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

LSS7B44	AG02961563	10/01/2025	6050-1
RFB8E12	AG02965067	12/01/2025	7633-1
HRZ6925	AG02965068	12/01/2025	6050-2
HLU5195	AG02965069	14/01/2025	7633-1
HAX8660	AG02965081	14/01/2025	7633-2
PVX1B31	AG02965093	16/01/2025	7633-2
HCH8150	AG02965096	16/01/2025	7633-1
KIM1517	AG02964194	17/01/2025	5185-1
NTK3H12	AG02964195	17/01/2025	5185-1
HFH7841	AG02964199	17/01/2025	5185-1
RFF5C67	AG02964801	17/01/2025	5460-0
OEJ1G39	AG02965099	18/01/2025	5738-0
PWZ4B23	AG02965100	18/01/2025	7633-1
HAC0814	AG02965403	21/01/2025	5541-4
QUV9G13	AG02965405	21/01/2025	5541-4
OQL3H42	AG02965412	23/01/2025	5550-0
GXQ7884	AG02965418	24/01/2025	5550-0

IPATINGA, 10 de abril 2025

Reginaldo Donizete Soares

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Autoridade Municipal de Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 – LICITAÇÃO COMPRAS.GOV N.º 90008/2025. Objeto: Contratação de Serviço de agenciamento de viagens de caráter continuado, compreendendo os serviços de reserva, emissão/aquisição, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres rodoviários intermunicipais, incluindo taxas de embarque para atender as demandas de deslocamento do Serviço de Atenção ao Migrante, e concessão de benefícios eventuais, na modalidade auxílio passagem quando; o usuário necessitar de visitar adolescente em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade em outro município onde se localiza a unidade de interdição; e demandas de deslocamentos aos usuários acometidos por situação de violência doméstica que necessitem de mudança do município de Ipatinga para outro município, conforme especificações no Termo de Referência. A empresa **EMBARQUE JÁ PASSAGENS AÉREAS LTDA, CNPJ 51.438.599/0001-80**, sagrou-se vencedora do certame pela taxa de agenciamento das passagens de R\$ 0,0001 (zero reais). Valor total estimado do contrato R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Informações Complementares na Seção de Compras e Licitações, pelo tel. (31) 3829-8240, de 08h às 18h. Flávio Christian de Assis Miranda, Secretário Municipal de Assistência Social. Em 10/04/2025.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO. O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, os servidores Priscila Carolina Araújo Silva, matrícula 137825-6 e Kétura Almeida Pereira Mota, matrícula 134227-1 como Fiscais de Contrato e a servidora Paloma Soares Medeiros, matrícula 141234, como Gestora de Contrato, no âmbito do Processo Licitatório promovido na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, que tem por objeto a Contratação de Serviço de agenciamento de viagens de caráter continuado, compreendendo os serviços de reserva, emissão/aquisição, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres rodoviários intermunicipais, incluindo taxas de embarque para atender as demandas de deslocamento do Serviço de Atenção ao Migrante, e concessão de benefícios eventuais, na modalidade auxílio passagem quando; o usuário necessitar de visitar adolescente em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade em outro município onde se localiza a unidade de interdição; e demandas de deslocamentos aos usuários acometidos por situação de violência doméstica que necessitem de mudança do município de Ipatinga para outro município, conforme especificações no Termo de Referência. Flávio Christian de Assis Miranda, Secretário Municipal de Assistência Social. Em 10/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - SEMCEL - P.A. 3274/2025. Cumprindo o disposto no art. 71, inciso IV c/c § 4º e com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/21, **HOMOLOGA** os procedimentos do referido processo a favor da **MJM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO ARTÍSTICO LTDA**, para a contratação do show artístico musical do Grupo Bolêros, a ser realizado no dia 29/04/2025, com 2h30min (duas horas e trinta minutos) de duração, nas atividades comemorativas do 61º Aniversário da Cidade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira. Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer em 10/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO. O Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o servidor Tiago Augusto Lage Xavier, matrícula 13.8723, e conforme artigo 7 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, para gerenciar o presente contrato, o servidor Wanderson Leandro da Silva Madeira, matrícula 13.3446, referente à **INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **MJM PRODUÇÕES E AGENCIAMENTO ARTÍSTICO LTDA** para o show artístico musical do Grupo Bolêros, a ser realizado no dia 29/04/2025, com 2h30min (duas horas e trinta minutos)



Ipatinga, 10 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIV | Nº 3.851 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

de duração, nas atividades comemorativas do 61º Aniversário da Cidade. Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira. Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer em 10/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 – SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3214/2025. PLATAFORMA ELETRÔNICA AMM LICITA. Nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021, HOMOLOGO os procedimentos constantes no Processo Licitatório, bem como ADJUDICO à empresa **CONSTRUTORA BRAÚNA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 31.671.843/0001-43, vencedora do **LOTE 01**, perfazendo o valor global de R\$ 1.916.453,30 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), e à empresa **GAIGHER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.152.116/0001-34, vencedora do **LOTE 02**, perfazendo o valor global de R\$ 1.998.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da construção de Unidades Básicas de Saúde do Município de Ipatinga/MG, nos bairros Esperança II e Vale do Sol, em conformidade com os projetos básicos e executivos, especificações técnicas e demais normas integrantes do Edital e seus Anexos. Demais informações na Seção de Compras e Licitações, pelo tel. (31) 3829-8240, no horário de 08h às 18h ou via e-mail: licitacoes.ipatinga@gmail.com. Walisson Silva Medeiros, Secretário Municipal de Saúde. Em 10/04/2025.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 – SMS. No uso de minhas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVO designar conforme art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 19, 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, a servidora Ana Carolina Marques de Oliveira, matrícula 125.763, como Gestora do contrato e os servidores Nayane Ferreira Sousa Marques, matrícula 137.719 e Gabriel Andrade Bragança, matrícula 140.644, como Fiscais Técnicos do contrato, para fiscalizarem a execução dos contratos referentes à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da construção de Unidades Básicas de Saúde do Município de Ipatinga/MG, nos bairros Esperança II e Vale do Sol, em conformidade com os projetos básicos e executivos, especificações técnicas e demais normas integrantes do Edital e seus Anexos. Walisson Silva Medeiros, Secretário Municipal de Saúde. Em 10/04/2025.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral